

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 303 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.086, que publica a adesão da Republica Dominicana á Convenção Postal Universal de Washington.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do mez findo e de 7 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 7 e 8 do corrente — Expediente de 7 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requirimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 7 do corrente e expediente de 26 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 8 corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Telegraphos — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Côte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros Integridade — Acta da Companhia Ferro Carril Villa Isabel — Acta do Banco de Credito Commercial — Acta da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro — Acta do Banco Italia-Brazil.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 3.086 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1898

Publica a adesão da Republica Dominicana á Convenção Postal Universal de Washington, de 15 de junho de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adesão da Republica Dominicana á Convenção Postal Universal assignada em Washington em 15 de junho de 1897, segundo a communicação da Legação dos Estados Unidos da America, de 26 de outubro proximo passado, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official este acompanha.

Capital Federal, 7 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dionisio E. de Castro Cerqueira.

Traducção—Legação dos Estados Unidos da America—Petropolis, 26 de outubro de 1898.

Sr. Ministro—De conformidade com as indicações do meu Governo, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sr. Wosy Gil. Encarregado de Negocios da Republica Dominicana nos Estados Unidos da America, notificou formalmente em 26 de setembro de 1897, de ordem do seu Governo, a adhesão da Republica Dominicana á Convenção Postal Universal, assignada em Washington a 15 de junho de 1897, nos termos da art. IV do Protocollo Final.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. as seguranças da minha alta consideração.—Charles Page Bryan.

A S. Ex. o Sr. general Dionysio E. de Castro Cerqueira, Ministro das Relações Exteriores.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### Comarca de Itabapoana

#### 7ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Teixeira de Oliveira;

Capitães-assistentes, o Dr. Henrique O' Reilly de Souza e Constantino Gonçalves Viras;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Teixeira de Oliveira e José Velloso da Silva;

Major-cirurgião, Dr. José Coelho dos Santos.

#### 19º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva;

Major-fiscal, Gandino de Faria Motta;

Capitão-ajudante, Alvaro Francisco Soares Marques;

Tenente-secretario, Alberto de Carvalho May;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Teixeira de Oliveira;

Capitão-cirurgião, o Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva.

1ª companhia—Capitão, Rodolpho Justiniano de Figueiredo Castro;

Tenente, Manoel Gomes da Silveira e Souza;

Alferes, José Xavier Leite e Antonio Perciano de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Romualdo Baptista Monteiro Nogueira da Gama;

Tenente, Rodolpho Velloso da Silva;

Alferes, Onofre Gomes de Almeida e Fidelis Conrado Tiradentes.

3ª companhia—Capitão, João de Aquino Xavier;

Tenente, Carlos Gomes de Souza;

Alferes, Alberto Baptista de Araujo e Theophilo Rodrigues de Oliveira e Souza.

4ª companhia—Capitão, Justiniano Gomes de Souza;

Tenente, Ludgero da Silva Vianna;

Alferes, Gustavo de Paula Ramalho e Wenceslão Caetano da Silva.

#### 20º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Messias Baptista de Araujo;

Major-fiscal, Joaquim Gomes de Paiva;

Capitão-ajudante, João Ribeiro de Castro;

Tenente-secretario, Pedro Bernardo da Silveira;

Tenente-quartel-mestre, José Pinto de Campos Figueiredo;

Capitão-cirurgião, o Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Manoel Seraphim de Azevedo;

Tenente, Pedro de Alcantara Medina;

Alferes, José de Andrade Pinto e Americo Gomes de Almeida.

2ª companhia—Capitão, José Olympio de Abreu;

Tenente, Augusto Rufino Baptista de Araujo;

Alferes, Vicente Ferreira Pinto Duque e Benedicto Hermogenes de Sant'Anna.

3ª companhia—Capitão, Custodio Evangelista da Costa;

Tenente, Virgilio Xavier Bastos;

Alferes, Benedicto Rodrigues de Barros e Manoel José Domingues.

4ª companhia—Capitão, José Canuto da Silveira;

Tenente, José Candido Ribeiro;

Alferes, Antonio Casemiro dos Santos e Arthur Francisco Soares Marques.

#### 21º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Carlos de Azevedo Lima;

Major-fiscal, Antonio Caetano de Menezes;

Capitão-ajudante, Antonio Alves da Cunha Marques;

Tenente-secretario, Antonio Gomes de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Damaso Ribeiro de Castro;

Capitão-cirurgião, o Dr. Luiz Augusto Gomes.

1ª companhia—Capitão, José Carlos de Terra Lima;

Tenente, Rodolpho Ribeiro da Silva Castro;

Alferes, Leonardo José Ribeiro e Romualdo Francisco de Siqueira.

2ª companhia—Capitão, Pedro Gomes de Souza;

Tenente, Honorio Furtado Castro;

Alferes, Justino Antonio de Souza e Francisco Rodrigues dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Antonio Moreira de Faria;

Tenente, José Lopes de Oliveira e Souza;

Alferes, Demosthenes Teixeira Duarte e Felsberto Ribeiro da Silva.

4ª companhia—Capitão, Alcebiades Ribeiro da Silva Castro;

Tenente, Saturnino José da Silveira;

Alferes, José Eduardo de Souza e Marcolino Rodrigues de Oliveira e Souza.

#### 7º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Bernardo José da Silveira;

Major-fiscal, Nicoláo Xavier Monteiro Nogueira da Gama;

Capitão-ajudante, Silverio Francisco Medina;

Tenente-secretario, Rodolpho José da Silveira;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Pinto de Campos Figueiredo.

1ª companhia—Capitão, Alexandrino Augusto Gomes Vallim;

Tenente, Augusto Teixeira de Oliveira;

Alferes, Antonio Rufino Marques e Pedro Antonio dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Agostinho Gonçalves Vallim;

Tenente, Wanderley Walfredo Medina;

Alferes, Franklin Gonçalves de Lima e Carlos José Bastos.

3ª companhia—Capitão, Rozendo José Henriques;

Tenente, Luiz Augusto Cabral de Mello;

Alferes, Manoel Mauricio de Almeida e Pedro José da Silveira e Souza.

4ª companhia—Capitão, Antonio Baptista de Araujo;

Tenente, Salustiano Rodrigues de Barros;

Alferes, João Lucas da Silva e Francisco Soares Marques.

#### Comarca de Santa Theresa

#### 11ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Jeronymo Vervloet;

Capitães-assistentes, Adrião Nunes do Amaral Pereira e Sizenando Corrêa de Lemos ;  
 Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Gonçalves da Silva Coutinho e Manoel Lauriano do Bomfim Junior ;  
 Major-cirurgião, Dr. Olyntho de Carvalho.

31º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Carlos Avaucini ;  
 Major-fiscal, o capitão Fortunato Broilo ;  
 Capitão-ajudante, Helvidio Fialho de Menezes ;  
 Tenente-secretario, Mori Pietro ;  
 Tenente-quartel-mestre, Celeste Martinnelli.

1ª companhia — Capitão, Francisco Mello Bernardino ;

Tenente, Bernardo Carlos Lessa ;  
 Alferes, João Pinto de Mattos e Manoel da Silva Bastos.

2ª companhia — Capitão, Henrique Brunnon ;

Tenente, Marcos Fontana ;  
 Alferes, Liberato Pinto de Jesus e Fernando Birkler.

3ª companhia — Capitão, Francisco Villanova ;

Tenente, João Ferrari ;  
 Alferes, Euclides Medeci e João Lins Nepomuceno.

4ª companhia — Capitão, Antonio Roatti ;  
 Tenente, José Ruschi ;  
 Alferes, Amelio Roatti e Izidoro Camilato.

32º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Arthur Coutinho de Alvarenga ;  
 Major-fiscal, Tripoli Silvestre ;  
 Capitão-ajudante, Manoel Augusto Teixeira ;

Tenente-secretario, João José de Andrade ;  
 Tenente-quartel-mestre, Nascimento Corrêa de Andrade.

1ª companhia — Capitão, Candido Affonso de Alcantara ;

Tenente, Honorato Nunes do Amaral Pereira ;  
 Alferes, Pedro do Nascimento Maia e Henrique Ribeiro dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Luiz Haet ;

Tenente, Bertolo Casotti ;  
 Alferes, José Zeferino Martins e Henrique Loureiro.

3ª companhia — Capitão, João Nepomuceno da Silva Souto ;

Tenente, Francisco Cláudio de Freitas ;  
 Alferes, Augusto Brana e Luiz Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Colonna Paulo ;

Tenente, José Ravagni ;  
 Alferes, João Pagani e José Luclu.

33º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Heleodoro Pinto Ribeiro ;

Major-fiscal, Francisco Thau naturgo de Faria ;

Capitão-ajudante, Manoel Rodrigues Ramos ;  
 Tenente-secretario, Leonel Soares da Silva ;  
 Tenente-quartel-mestre, Julio Ninz.

1ª companhia — Capitão, Angelo Agostini ;

Tenente, Izidoro Gottardi ;  
 Alferes, Luiz Peroti e Matheus Pornarelli.

2ª companhia — Capitão, Norberto Agostini ;

Tenente, Decimo Zamyrogno ;  
 Alferes, Primo Montabeller e Guilherme Martinelli.

3ª companhia — Capitão, Luiz Rosi ;

Tenente, Alexandre Felipe ;  
 Alferes, Manoel Pinto de Mattos e Luiz Francisco Neves.

4ª companhia — Capitão, Giovanni Paulo ;

Tenente, Francisco Peorini ;  
 Alferes, Nicolão José de Freitas e Antonio Perini.

11º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Joaquim Corrêa de Lyrio ;

Major-fiscal, João Pereira Conceição ;  
 Capitão-ajudante, João Damasceno e Souza ;

Tenente-secretario, João Augusto de Lemos ;  
 Tenente-quartel-mestre, Ignacio Rodrigues de Souza ;

1ª companhia — Capitão, Manoel Pereira da Costa ;

Tenente, Ricardo Ferreira dos Santos ;  
 Alferes, José Pedro do Espirito Santo e João Ferreira de Jesus ;

2ª companhia — Capitão, Brazilino Borges do Nascimento ;

Tenente, Francisco da Victoria Lyrio ;  
 Alferes, Manoel Corrêa de Lyrio e Manoel Corrêa das Neves Filho.

3ª companhia — Capitão, João Francisco da Victoria Lyrio ;

Tenente, Sebastião Climaco e Souza ;  
 Alferes, Francisco Pereira Rosa e Augusto Manoel da Ressurreição.

4ª companhia — Capitão, Pedro Corrêa de Souza ;

Tenente, Patricio Nunes Machado ;  
 Alferes, João Moreira de Oliveira e Angelo Fontana.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Viçosa

49ª brigada de infantaria

Capitães-assistentes, João Theotônio Pacheco e Sylvio Vaz de Mello ;

Capitães-ajudantes de ordens, Agostinho Vaz de Mello e Miguel Martins Chaves ;  
 Major-cirurgião, o pharmaceutico João Bruzzi.

145º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Bernardino da Silva Valladares ;

Major-fiscal, Manoel da Graça de Souza Pereira ;

Capitão-ajudante, Francisco de Paula Senra ;

Tenente-secretario, Arthur Loureiro ;  
 Tenente-quartel-mestre, José Mangini ;  
 Capitão-cirurgião, Francisco Pereira da Silva ;

1ª companhia — Capitão, Luiz Megale ;

Tenente, Odorico Gouvêa ;  
 Alferes, Fepp ; Xavier de Aguiar e Marcellino José Duarte.

2ª companhia — Capitão, Antonio Augusto Gomes ;

Tenente, Francisco de Assis Gomes ;  
 Alferes, Domício Vieira Gomes e Theophilo José do Espirito Santo.

3ª companhia — Capitão, o alferes Alfredo Pinto Teixeira ;

Tenente, Luiz Loureiro de Lima ;  
 Alferes, Antonio Izidoro do Carmo e Antonio Dias Ferraz.

4ª companhia — Capitão, José Guedes de Bittencourt ;

Tenente, Henrique Coe.  
 Alferes, Justiniano Fernandes Medina e Agenor de Souza e Silva.

146º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Manoel Lourenço Jorge Junior ;

Major-fiscal, Joaquim Germano de Paiva ;  
 Capitão-ajudante, Antonio de Padua Bittencourt ;

Tenente-secretario, Raphael Jacovini.  
 Tenente-quartel-mestre, Caetano Maffia ;  
 Capitão-cirurgião, Jorge Augusto Pereira.

1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Lopes de Faria ;

Tenente, José Francisco Corrêa ;  
 Alferes, Francisco Gomes Pires Ribeiro e João dos Anjos Macedo.

2ª companhia — Capitão, Antonio Lopes Sobrinho ;

Tenente, Luiz Lourenço de Lima ;  
 Alferes, Manoel Joaquim Borges e Joaquim da Silva.

3ª companhia — Capitão, Ananias José Ribeiro ;

Tenente, Olympio Amelio de Souza ;  
 Alferes, Miguel Theotônio Ribas e Maximiano José do Carmo.

4ª companhia — Capitão, Fernando Augusto Medina ;

Tenente, Albano Augusto de Magalhães ;

Alferes, Francisco Victorino Abranches e Pedro Adrincola do Carmo.

147º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Vicente Gonçalves Fontes Sobrinho ;

Major-fiscal, Antonio Manoel de Freitas ;  
 Capitão-ajudante, Francisco Eufrosino Romualdo da Silva ;

Tenente-secretario, José Antunes Fernandes ;

Tenente-quartel-mestre, Sebastião Lopes de Faria Sobrinho ;

Capitão-cirurgião, Manoel Augustus de Meireiros Senra.

1ª companhia — Capitão, Augusto Alves Pereira ;

Tenente, Celso Pinto Coelho ;  
 Alferes, José Alves Ladeira e João Christino Vianna.

2ª companhia — Capitão, Manoel Luiz Soares Gomes ;

Tenente, Joaquim Lopes de Faria ;  
 Alferes, Joaquim Teixeira de Oliveira Filho e Antonio Alves Teixeira ;

3ª companhia — Capitão, João Baptista Lotti ;

Tenente, Sebastião José Lannes ;  
 Alferes, Joaquim Alves Ladeira Filho e Honorio Ottoni da Silva ;

4ª companhia — Capitão, Manoel Ferreira Pinto ;

Tenente, José Avila dos Reis ;  
 Alferes, Manoel Esteves de Lannes e Nicoláo Alves.

49º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco José Alves Penna ;

Major-fiscal, Manoel José dos Santos ;  
 Capitão-ajudante, João Guilherme Rustti ;  
 Tenente-secretario, Joaquim Alves Ladeira ;

Tenente-quartel-mestre, José Mariano Machado ;

Capitão-cirurgião, Francisco Soares da Rocha.

1ª companhia — Capitão, Constantino Gonçalves do Carmo ;

Tenente, Joaquim Firmo Lopes ;  
 Alferes, Christiano Izidoro e Antonio Mendes da Silva.

2ª companhia — Capitão, João Baptista Kugueira ;

Tenente, José Martins de Freitas ;  
 Alferes, Joaquim Baptista Pereira e João Philomeno do Carmo.

3ª companhia — Capitão, João Lourenço de Lima ;

Tenente, José Cardoso Leal ;  
 Alferes, Alcides João do Espirito Santo e Antonio Galdino Pereira.

4ª companhia — Capitão, João Schittino ;

Tenente, José Pedro Lannes ;  
 Alferes, Antonio Braz Rigueira e Francisco Antonio Pedro.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixeramobim

14ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel João Paulino de Barros Leal ;

Capitães-assistentes, Carlos Alvaro da Silva Barros e Antonio Galdino Saraiva Nicod ;

Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Carlos da Silva Barros e Francelino Aphrodisio da Silva Tavares Filho ;

Major-cirurgião, João Antonio Rodrigues.

40º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Fur-tado Bezerra de Menezes ;

Major-fiscal, Gonçalo de Souza Leitão ;  
 Capitão-ajudante, Fausto Pinto Brandão

Tenente-secretario, Ulysses Vianna da Silva Tavares ;

Tenente-quartel mestre, Francisco de Sales Nogueira ;

Capitão-cirurgião, Sergio Gorgonha de L. Lessa.

1ª companhia — Capitão, Esmerino Alve-Fonseca Lobo ;

Tenente, Antonio de Salles Corrêa ;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 7 DE NOVEMBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 2ª pretoria ás justicas de Portugal, a requerimento de Anna Izabel Vieira Moura, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario que se procede por obito de Manoel Fernandes de Moura;

Ao coronel commandante da brigada policial, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o Dr. Antonio Zaferino Candido pede certidão da escusa de Ernesto Frederico Kohmanu, que serviu naquella brigada de 1888 a 1891, bem como a certidão de baptismo do referido individuo.

—Foram remetidas á Recebedoria do Thesouro Federal as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca do Carmo

João José da Cunha.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

João Coelho de Faria.

Comarca de Juiz de Fora

Gabriel José de Barros.

Manoel Soares de Gouvêa.

Antonio Fernandes da Silva Leite.

Directoria do Interior

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Jacintho Doria Cardoso, de profissão maritima.

Directoria Geral de Saude Publica

Accusou-se:

Ao Dr. inspector de saude do porto do Estado do Espirito Santo o recebimento de seu officio sob n. 48, de 1 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santos idem sob n. 119, de 3 do presente.

— Communicou-se:

Ao Sr. Tenente-coronel commandante da fortaleza de Santa Cruz, que o vapor *Paula Candido* tem de faltar, por alguns dias, ao serviço quarentenario da barra, afim de serem reparadas as avarias que ultimamente alli soffreu;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande que a carga que leva o rebocador *Republica* é constituída pelo material para a collocação das cruzes nas sepulturas dos mortos do *Lombardia*, e que os trabalhadores serão alojados no Lazareto, como quarentenarios, de 3ª classe.

Requerimentos despachados

E. Charles Vautelet.—Compareça nesta directoria.

Francisco Antonio Giffoni.—Concedo a licença.

E. Charles Vautelet.—Satisfaca a exigendo art. 14 do regulamento 3.014, quanto aos cigarros medicinaes. Indeferido quanto ao vinho de Bandy, já rejeitado em 27 de setembro ultimo.

José Constanco de Jesus.—Concedo a licença.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 7 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega do Pará, Pedro de Alcantara Viveiros, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Foi prorogada por 45 dias a licença, em cujo gozo se achava o guarda-mór da Alfandega do Pará, Benjamin de Macedo Costa, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outra, de 8 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Sul, Gaspar do Rego Monteiro, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 7 de novembro de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 113— Declarando, em vista do officio de 18 de outubro ultimo, do collector de rendas federaes de Vassouras, pedindo á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal que lhe fossem remetidas as patentes dos officiaes da guarda nacional, para a cobrança do respectivo sello que, a bem da arrecadação deste, é conveniente que a secretaria daquelle Ministerio, nos termos dos avisos de 9 de agosto de 1892 e 7 de outubro de 1895, tome a si o encargo de enviar directamente ás collectorias ou agencias federaes das comarcas as patentes da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro e as dos outros ás respectivas delegacias, visto que a Recebedoria desta Capital e a referida Directoria de Rendas não poderão incumbir-se da remessa de tão grande numero de patentes a todas as collectorias do Estado do Rio, sem prejuizo para os multiplos e importantes serviços de que já se acham encarregadas.

N. 114 — Pedindo a expedição de ordens, afim de serem dispensados do serviço da guarda nacional da capital do Estado da Bahia, conforme pediu o delegado fiscal dalli, em officio n. 5, de 3 de outubro ultimo, os empregados João Antonio de Vasconcellos Costa, Victor Esmeraldo de Souza, Justino Trajano Sento Sé e Antonio Alves Pereira da Rocha, de conformidade com o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850; e, outrossim, informar si o ultimo dos empregados acima mencionados continuou, posteriormente a 2 de agosto proximo findo, em serviço da guarda nacional, nos termos do art. 13 da supracitada lei.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 146—Remettendo a planta dos terrenos sitos á rua do Matadouro, em Niteroy, e de que requereu aforamento João Rodrigues da Costa, afim de que aquelle ministerio mande ouvir a respeito a Capitania do Porto.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48 — Mandando dar posse e exercicio dos fieis de armazem Irineu Pinto de Araujo Corrêa e Theotônio Wenceslão da Silveira, nomeados para aquella alfandega, e aos quaes fica marcado o prazo de sessenta dias para a prestação da respectiva fiança.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 11 — Transmittindo a reclamação das Companhias *S. Paulo Railway, Paulista de vias ferreas e fluviaes, Mogiana de estradas de ferro, União Srocabana e Ituana e Bragantina*, sobre o imposto de transporte, afim de ser submettida á resolução do Congresso Nacional.

— Ao presidente do Banco da Republica:

N. 26 — Communicando que o Dr. Zelador dos Proprios Nacionaes está incumbido de verificar em que condições pôde ser feito o accordo proposto pela Irmandade da Santa

Alferes, Francisco Manoel de Albuquerque Lima e Joaquim Felicio de Almeida Lessa.

2ª companhia — Capitão, Miguel Martins Vianna;

Tenente, Antero Aprigio de Albuquerque Lima Filho;

Alferes, Olympio de Souza Vianna e José Severo de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Leopoldo Nunes Serra;

Alferes, José Marques de Oliveira;

Alferes, José de Souza Mello e Lafayette de Albuquerque Lima.

4ª companhia — Capitão, João Bernardino de Senna Torres;

Tenente, Francisco Pinheiro de Almeida Lessa;

Alferes, Joaquim de Souza Mello e Romão de Alcantara Maia.

41º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Luiz José Alves Teixeira;

Major-fiscal, o capitão Antonio Alves Monteiro;

Capitão-ajudante, José Patricio de Almeida;

Tenente-secretario, Francisco Alves Teixeira Sobrinho;

Tenente-quarte-mestre, Joaquim Bernardes de Almeida;

Capitão-cirurgião, Pedro Pinto.

42º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Francisco Ivo de Oliveira e Silva;

Major-fiscal, João Baptista Toscano;

Capitão-ajudante, o tenente Antonio Azael de Oliveira e Silva;

Tenente-secretario, Manoel Onulpho de Oliveira e Silva;

Capitão-cirurgião, José Galdino Saraiva Leão Filho.

14º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francellino Aphrodisio da Silva Tavares;

Major-fiscal, Antonio Aprigio de Albuquerque Lima;

Capitão-ajudante, Francisco de Assis Andrade;

Tenente-secretario, João Ribeiro Damasceno;

Tenente-quartel-mestre, Ivo Lopes de Senna;

Capitão-cirurgião, Theophilo dos Santos Lessa Filho.

1ª companhia — Capitão, Vicente José dos Santos Lessa;

Tenente, Sebastião José de Carvalho;

Alferes, Manoel de Lima Bastos.

2ª companhia — Capitão, Candido José de Oliveira;

Tenente, Manoel Teixeira de Carvalho;

Alferes, Cesario Augusto de Oliveira Chaves e Manoel de Oliveira Chaves.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Severo da Matta;

Tenente, Gaspar José de Sá;

Alferes, Joaquim Tiburcio de Lemos e João da Matta Severo.

4ª companhia — Capitão, José Martins Vianna;

Tenente, Antonio José de Souza;

Alferes, Ignacio José Corrêa e Antonio Gabriel de Souza.

Foi concedida, nos termos do art. 60 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, a Luiz Evangelista de Souza a demissão que pediu do posto de tenente da 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

—Por decretos de 7 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 4 de junho de 1894, pelo qual foi privado das honras de tenente-coronel e do posto de major-fiscal do 2º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital o cidadão Baldomero de Carqueja Fuentes, ficando o mesmo official aggregado ao estado-maior do commando superior da referida milicia;

Foi reformado com meio-soldo, nos termos do § 3º do decreto de 11 de dezembro de 1895, o soldado da brigada policial João Francisco de Souza.

Cruz dos Militares, para a servidão do terreno contiguo ao edificio em construcção á rua Primeiro de Março, destinado á Caixa de Amortização, assumpto que constitue o objecto do officio daquelle banco, de 19 de março do corrente anno.

— Ao Dr. prefeito do Districto Federal:  
N. 29 — Comunicando, em resposta ao officio n. 7, de 26 de agosto do corrente anno, que o administrador da Imprensa Nacional foi autorizado a fornecer ao Instituto Commercial desta Capital, para o curso de mercadorias, as obras que possui dentro as que fizeram objecto do pedido constante daquelle officio.

— Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 38 — Consultando sobre a possibilidade de ser rescindido o contracto de arrendamento firmado entre o governo daquelle Estado e a União, do proprio nacional do largo do Palácio, onde funcionava a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, afim de ser ella novamente installada naquelle predio, conforme propoz o respectivo delegado no officio n. 42, de 29 de agosto do corrente anno.

— Ao Dr. procurador seccional do Estado de S. Paulo:

N. 39 — Pedindo esclarecimentos sobre o estado em que se acha o processo intentado contra o ex-collector de S. José dos Campos, naquelle Estado. João Ricardo Lemos, cujos bens foram sequestrados pela Fazenda Federal, conforme informou o respectivo delegado fiscal em officio n. 137, de 28 de setembro ultimo.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 54. — Requistando passagem de 1ª classe, desta Capital até a do Estado de São Paulo, para a familia do 2º escripturario da Alfandega de Santos, Joaquim Alves Pinto Leite, conforme requereu o mesmo.

— Ao Dr. João Nunes Lima:

N. 133 — Declarando, em resposta ao officio de 13 de outubro proximo findo, que as importancias que couberam ao Thesouro Federal nos rateios a que procedeu a commissão liquidante do Banco Territorial e Mercantil de Minas poderão ser recebidas dos syndicos e recolhidas ao mesmo Thesouro, mas mediante protesto de haver a Fazenda Nacional a todo o tempo o que de mais lhe competir, caso venha a ser classificada como credora privilegiada do referido banco, em virtude da sentença que for proferida pelo tribunal competente.

— Expediente do Sr. director:

— Ao delegado fiscal do Maranhão:

N. 15 — Declaro-vos que, tendo sido presente ao Sr. Ministro o recurso encaminhado com o vosso officio n. 50, de 13 de junho do corrente anno, e interposto por Cunha Santos & Comp., da decisão da alfandega desse Estado, sobre a classificação e qualificação do oleo que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 1.809, de 14 de fevereiro do dito anno, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 20 de outubro ultimo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em 10 desse mez, que vos desse conhecimento, para os devidos effectos, do resultado da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional naquelle producto; pelo que vos devolve o mencionado recurso, acompanhado da copia da alludida analyse.

— Ao delegado fiscal da Parahyba:

N. 20 — Declarando que, não obstante o disposto no art. 14 das instrucções de 10 de dezembro de 1851, ainda em vigor, deve aquella delegacia mandar fazer a conferencia e exame das folhas de pagamento, que forem apresentadas no principio de cada mez, e entregar a importância dellas, depois de processadas, ao escripturario-pagador da Commissão de Melhoramento do Porto daquelle Estado, ficando assim attendidos os interesses da referida commissão e os da Fazenda Nacional, resultantes da fiscalização exercida na applicação dos dinheiros publicos.

— Ao delegado fiscal de Maceió:

N. 25 — Recommendando, em resposta ao telegramma de 20 de setembro ultimo, solicitando um credito de 18:000\$ para pagamento do aluguel do armazem destinado ao serviço da alfandega daquelle cidade, que informe sobre a possibilidade de ser dispensado o mesmo armazem, conforme já o exigiu da referida alfandega a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

— Ao delegado fiscal de S. Paulo:

N. 72 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de outubro ultimo, que aquella delegacia promova activamente a liquidação do alcance do ex-collector de S. José dos Campos João Bicudo Lemos, cujos bens foram sequestrados pela Fazenda Federal, segundo o officio n. 137, de 28 de setembro do corrente anno, remetendo depois o respectivo processo ao Tribunal de Contas.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 79 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro e em resposta ao officio n. 27, de 1 de agosto do corrente anno, encaminhando o requerimento em que Jung & Comp., proprietarios da fabrica de phosphoros Sul Rio Grandense, pedem prorrogação do prazo marcado no art. 40 do regulamento n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, para dar extracção á grande quantidade de rotulos destinados aos productos de sua fabrica e que não estão nas condições do citado art. 40, que, dos dous modelos de rotulos exhibidos por aquelles fabricantes, o de n. 1 satisfaz a exigencia do referido regulamento, por isso que é impresso em portuguez e com a marca registrada da fabrica, e o de n. 2, como simples emblema que é, poderá ser admittido desde que nelle se faça menção da mesma fabrica, como dispõe aquelle artigo.

— Ao collecter das Rendas Federaes da Parahyba do Sul:

N. 42 — Declaro-vos, em solução ao recurso encaminhado com a vossa informação de 16 de setembro ultimo e interposto por Amando & Alacirino, do acto dessa collectoria, que lhes impoz a multa de 100\$, do art. 51, n. 1, do regulamento n. 2.777, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de exporem á venda preparados de fumo sem sello, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de outubro proximo findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 17 daquelle mez, resolveu negar provimento ao referido recurso, por estar provada a infracção regulamentar.

N. 43 — Fez-se identica comunicação quanto ao recurso de Paschoal Grieco.

N. 44. — Fez-se identica comunicação quanto ao recurso de Pedro Celestino da Costa Carvalho.

N. 45 — Fez-se identica comunicação quanto ao recurso de Raphael Esposito.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1898

Pelo Sr. director:

Dr. Tertuliano Cesar Gonzaga, pedindo tomada de contas do finado thesoureiro do Thesouro conselheiro João Marcellino de Souza Gonzaga. — Entendo que o supplicante deve dirigir o seu pedido ao Tribunal de Contas, ao qual compete tomar as contas.

Cobreadores da Recebedoria, pedindo restituição das quantias que lhes foram descontadas como contribuição para o montepio. — Requeiram por intermedio da Recebedoria, apresentando certidão que demonstre as quantias descontadas nos exercicios de 1890 a 1897.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Guimarães & Ferreira. — Transfira-se.  
Eusebio Pires Ferreira. — Averbese a mu-  
dança.

Anna Maria da Cruz. — Sellado o documento, transfira-se.

Antonio Barbosa Vianna. — Idem.

Antonio de Souza Nogueira. — Transfira-se.  
Rêgo Silva & Costa. — Idem.

Conde de Wilson. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

A Caixa Geral das Familias, Sociedade de Seguros de Vida. — Não ha que deferir, em vista do parecer da sub-directoria.

José Pereira Cotta Junior. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

D. Agueda Jacintha Marinho da Cruz. — Idem.

Manoel Moreira Garcia. — Prove o direito de dispôr.

Dr. Francisco Martins Esteves. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Diogo Joaquim Rebello Maia. — Prove o allegado.

Manoel Ribeiro da Cruz & Comp. — Satisfazam a exigencia da sub-directoria.

Jacintho Gomes Henriques. — Junte certidão das Obras Publicas.

Rosa Ferreira de Andrade. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Julio Ferreira Pacheco. — Idem.

Paschoal Torres. — Idem.

Neves & Azevedo. — Tendo o petitorio declarado em sua réplica que tinha contrato, deve juntal-o e bem assim declarar com quanto retirou-se seu socio e com quanto o requerente ficou.

Thomaz Hargreaves Porto. — Extraia-se guia.

Ignacio Costa & Benevides. — Mostre-se quite do imposto em debito.

Antonio Joaquim Parede, pedindo por aforamento um terreno de marinhas no logar denominado Neves, em Nitheroy. — Satisfaza a exigencia do Dr. Zelador, com referencia aos limites da zona pretendida afim de seguir seus termos o processo.

Manoel Bessa de Menezes, licença para vender a João José de Souza o dominio util do terreno de marinhas n. 98, onde está edificado o predio n. 127, na rua de Santa Anna, em Nitheroy. — Satisfaza a exigencia do Dr. Zelador.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado do cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto Grosso o 1º tenente Eduardo Orlando Ferreira;

Foi nomeado para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto Grosso o 1º tenente Aristides Vieira Mascarenhas;

Foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, ao carpinteiro de 1ª classe Francisco Ribeiro da Silva, para tratar de seus interesses nesta Capital.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado Carlos Chagavia da Costa para interinamente exercer o logar de ajudante do pedagogo da Companhia de Aprendizizes Artifices do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 26 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo o inquerito policial militar procedido para reconhecer a quem cabe a criminalidade do confisco havido na noite de 25 de agosto ultimo entre praças do exercito e de policia, afim de que se digno proceder na forma da lei para que sejam punidos os criminosos:

Pedindo providencias para que seja admittido no Hospicio Nacional de Alienados o soldado do 24º batalhão de infantaria Trajano José de Oliveira, que se acha soffrendo das faculdades mentaes e autorizando o director do

dito hospício a attender ás requisições que lhe forem feitas pelo director do Hospital Central do Exercito de inclusão de praças que precisam ser transferidas para aquelle estabelecimento.

—Ao Ministerio da Fazenda, enviando cópias authenticas do decreto n. 3.054 de 24 do corrente, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito especial de 20:773\$333 para pagamento dos ordenados dos professores da extincta Escola Militar do Estado do Ceará que ficaram em disponibilidade e das gratificações especiaes dos commandantes dos institutos militares de ensino e bem assim da exposição justificativa da abertura desse credito e pedindo que se digne pronunciar para que, uma vez registrado o credito de que se trata, sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o da quantia de 1:673\$333; á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado o da quantia de 8:400\$ e á Contadoria Geral da Guerra o da quantia de 10:700\$ para o fim a que se refere o citado decreto. —Fizeram-se as necessarias communicações.

—A' Directoria do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, declarando que, segundo communica o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em avisos ns. 14 e 15, de 6 e 22 do corrente, foi a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a attender ás requisições de passes para o agente do dito laboratorio, caso não haja inconveniente, e de transporte de pessoas e material.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cinco cópias authenticas dos decretos de 24 do corrente, concedendo reforma aos capitães João de Almeida Santos Velho e Manoel de Araujo Brito, ao sargento mandador do 2º batalhão de engenharia Manoel José das Neves e ao cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria José Dias da Silva e reformando o capitão Fernando José de Farias Costa, os alferes Guilherme Cesar de Sampaio Leite e João Pessoa de Mello, os soldados Manoel Pereira da Silva, Armando de Azevedo e José Maria Gomes e o musico de 2ª classe Cunegundes Peres de Araujo.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, remetendo para informar, os papeis em que D. Antonia Dias da Fonseca, viuva do tenente do 16º batalhão de infantaria Manoel Hortencio da Fonseca, pede abono de quantitativo, para enterramento, abono a que se julga com direito.

—A' Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, enviando para informar os papeis em que o capitão do 6º regimento de artilharia Juvenal de Mattos Freire pede pagamento da quantia de 257\$280, a que se julga com direito.

—A' Inspectoria da Alfandega de Corumbá, transmittindo para informar, papeis em que o commando do 7º districto militar communica ter a dita alfandega deixado de pagar desde setembro do anno findo os alugueis da casa que serve de enfermaria militar em São Luiz de Cáceres:

—A' Repartição do Ajudante-General:

Mandando passar titulo de divida:

Pelo commando do 6º de batalhão de artilharia ao soldado do mesmo batalhão Manoel Alexandre de Oliveira das gratificações de voluntario que deixou de receber em tempo opportuno;

Pelo commando do 10º batalhão de infantaria ao soldado deste corpo Zeferino Machado de Oliveira da gratificação de voluntario que não recebeu em tempo opportuno;

Pelo commando do 40º batalhão, tambem de infantaria, aos cabos de esquadra José Vicente de Paula e Thomaz da Silva Moreira, aquelle do valor de peças de fardamento não recebidas e a este de vencimentos que não recebeu em junho, julho e agosto do anno findo e da importancia de 13 dias de etapa relativos ao referido mez de julho.

Concedendo licença:

Para tratar de negocios de seu interesse nesta capital, por 30 dias, sem vencimentos, ao cabo de esquadra do 31º batalhão de infantaria Abdou Brum do Nascimento, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para no anno vindouro se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, ao alferes do 3º regimento de cavallaria João Pedro Vicencio. —Communicou-se ao commando da mesma escola.

Transferindo do 39º batalhão de infantaria para o 20º batalhão da mesma arma o alferes Benedicto de Assis Corrêa, conforme pede;

Dispensando da praticagem em que se acha na Estrada de Ferro Central do Brazil, por já ter completado o prazo exigido pelo regulamento de 1889, o praticante do corpo de estado-maior de 1ª classe Agostinho Neves Junior. —Communicou-se ao respectivo ministerio.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1898—N. 1.247.

A' Repartição de Ajudante General—Consulta o commandante do 22º batalhão de infantaria, em officio n. 176, de 23 do mez findo, dirigido a essa repartição, si tem direito á percepção da gratificação de tempo acabado o soldado do mesmo batalhão Manoel Fernandes de Mendonça, que cumpriu a pena de 4 mezes de prisão e mais castigos a que foi condemnado por crime de 1ª deserção aggravada e não perdeu o tempo de serviço, visto ter concluído o que era obrigado a servir quando commetteu esse crime, e si pôde o mesmo soldado engajar-se, de conformidade com o disposto no art. 4º da lei n. 448, de 6 de outubro de 1897.

Em solução a tal consulta, declare-se aquelle commandante, para os fins convenientes, que á vista do disposto na Resolução de 2 de setembro de 1895 e na portaria de 2 de outubro de 1896, deve o referido soldado servir por 6 annos, si alistou-se de 1892 em deante ou por 9 annos, si o seu alistamento effectou-se antes desse anno, cabendo-lhe a percepção da gratificação que lhe competir pelas disposições contidas na vigente lei de fixação de forças, sem todavia poder engajar-se de accordo com a citada lei, tanto mais que não convém que nas fileiras do exercito continuem nas mesmas condições de igualdade a praça que deserta e a que não praticou o crime de deserção.—*João Thomaz Cantuaria.*

A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando abrir concorrência no 5º districto militar para a aquisição de 30 arreios para officiaes e 150 para praças do 13º regimento de cavallaria, adquirindo-se em janeiro vindouro 100 estantes para praças, á vista do exposto no officio que, por cópia, acompanhou o do commando do mesmo districto n. 1.095, de 27 de maio ultimo.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 8 do corrente, foi exonerado Vicente de Paula Bueno de Faria do cargo de 2º escripturario da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, sendo nomeado para o referido cargo Gabriel Villa Nova Machado.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Por actos de 5 do corrente, foram removidos: o telegraphista de 3ª classe Ricardo Julio da Costa, da estação de Maceió para a de Victoria; o inspector de 3ª classe Salathiel Candido de Moraes e Castro, a pedido, do districto de Matto-Grosso para o de Goyaz; o telegraphista de 4ª classe Alfredo de Alcantara Farias, da estação de Maceió para a de Victoria.

Requerimentos despachados

Saturnino Ferreira Tinoco.—Deferido.  
Alfredo Alves.—Indeferido.  
Carlos Alberto Alves Velludo.—Idem.

Francisca de Carvalho Soares.—O paragrapho unico do art. 48 do regulamento oppõe-se ao deferimento pedido.

Manoel Francisco Loureiro e Americo Bezerra Montenegro.—Deferido, nos termos da informação.

Antonio Montano.—Livre-se portaria de nomeação, sendo designado para servir na estação de Santos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

José Manoel Pereira da Silva, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 15 dias de licença, a contar de 3 de outubro ultimo, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Caciano Galeão de Noronha, praticante da Administração dos Correios da Bahia, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 30 dias.

Theodorico Maximiano da Fonseca, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Alberto da Nobrega Lins, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Braziliano Cavalcanti Junior, pedindo certidão.—Declare o requerente, em nota á margem, qual a data do requerimento a que se refere, pois que na presente petição observa-se vicio na data allegada.

Demetrio Silva, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, á vista do attestado medico e respectiva inspecção de saúde.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 8 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego, o praticante Athanasio Cavalcanti Ramalho.

Foi exonerado o conductor de malas da linha do Rio do Ouro Manoel Castro de Souza.

Foram nomeados:

Praticante, o suplente Aquilino Henrique Ferreira;

Conductor de malas do Rio do Ouro, o cidadão Antonio Vital Guimarães;

Agente do correio urbano da rua Theodoro da Silva, D. Josephina Sattamini Alves.

## SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE NOVEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinoza, Dias Lima, Tavares Bastos e Dodsworth.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro. Tambem esteve presente o Sr. Dr. Villaboim, procurador geral do districto.

**JULGAMENTOS**

*Habeas-corpus*

N. 1.721—Antonio Vieira dos Santos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 2ª Pretoria.

N. 1.724—Pacientes, Carlos José Fernandes e Angela da Silva. — Prejudicados, por terem sido postos em liberdade.

N. 1.725—Paciente, João Pedro da Costa Reis. — Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 13ª Pretoria.

N. 1.726—Paciente, Cari Ferrario. — Decisão idêntica à de n. 1.724.

N. 1.727—Paciente, Ricardo Alves Jnnior. — Concedeu-se a pedida ordem para ser apresentado o paciente na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 13ª circumscrição urbana.

N. 1.728—Paciente, José Gomes. — Idem, informando o delegado da 9ª circumscrição urbana.

**PASSAGENS**

*Appellações commerciaes*

N. 1.339— Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.496 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.330 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações civeis*

N. 1.459 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.396, 1.491 e 1.569 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.243 e 1.267— Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações crimes*

N. 408 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 412 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 392— Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 407 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

**COM DIA**

*Appellação crime*

N. 410.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Aggravos de petição*

N. 654—Aggravantes, os syndicos da falência de Antonio de Mattos & Comp.; agravados, José Tapio Alvaro e outros. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 658—Aggravante, Adeverbal da Costa & Comp.; agravados, Neves & Fernandes. — Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 561—Aggravante, Nicoláo Maina; aggravado, Domingos José da Motta. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 664 — Aggravantes, Manoel de Faria Gomes de Oliveira e outros; aggravado, Francisco Pinto. — Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 669—Aggravante, Francisco Marques da Silva, representante da firma Henrique Silva & Comp.; agravados, Eugenio Mayer & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 671—Aggravante, José Machado Mendes; aggravado, Antonio Ferreira da Rocha. — Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 672—Aggravante, Antonio José de Carvalho; aggravado, Antonio Massa Pinto. — Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

*Appellações civeis*

N. 1.755 — Appellante, Franklin Washington da Silva e Almeida; appellada, a Companhia Materiaes e Melhoramentos da

Cidade do Rio de Janeiro. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.756—Appellante, Manoel Francisco de Brito e D. Seidman; appellados, João Mansur & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.771—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João José da Costa e sua mulher. — Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.757—1º appellante, Antonio José da Silva; 2º appellante, Francisco Fernandes de Oliveira; appellados, os mesmos. — Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

*Appellações commerciaes*

N. 1.337 — Appellante, coronel Manoel Teixeira da Silva Couta; appellado, o Banco Credito Real do Brazil. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.644—Appellante, João Paulo de Carvalho; appellado, o Banco da Republica do Brazil. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.743—Appellante, Wille Schmilinshy & Comp., appellados, Gueffler & Comp. — Distribuido novamente ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.762—Appellante, Philomena da Trindade; appellado, Victorino Pereira da Silva Bastos, socio sobrevivente da firma Joaquim Cerqueira da Motta & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

*Appellação crime*

N. 425—Appellante, Euzebio Rodrigues; appellada, a justiça. — Distribuido ao Sr. desembargador Dodsworth.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento de 1 a 7 de novembro de 1898.....	1.370:073\$060
Idem do dia 8.....	270:670\$235
	<hr/>
	1.640:743\$295
Em igual periodo de 1897.....	1.518:296\$800

**RECEBERORIA**

Rendimento 1 a 7 de novembro de 1898.....	190:136\$576
Idem do dia 8.....	34:487\$377
	<hr/>
	224:623\$953
Em igual periodo de 1897.....	191:803\$382

**RECEBERORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 8 de novembro de 1898.....	25:796\$915
Idem de 1 a 8.....	143:954\$198
Em igual periodo de 1897.....	348:041\$536

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Em sessão extraordinaria realizada hontem, deliberou o tribunal sobre os seguintes papeis:

Ministerio da Fazenda—Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 29 de outubro proximo findo, relativa á necessidade da abertura do credito supplementar de 12:000\$, para occorrer á despesas de tres sub-consignações do material da verba — Thesouro Federal—; deduzido das sobras apuradas da verba—Alfandegas— do actual exercicio.— O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

—Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas— Aviso n. 1.814, de 31 do mesmo mez, com a cópia do decreto n. 3.066, de 25, que abre o credito de 583:436\$048 para pagamento á Baroneza de Serro Azul e seus filhos menores de igual quantia, a titulo de indemnização dos prejuizos resultantes do acto de caducidade do contracto de burgos agricolas,

juros da móra e custas a que foi condemnada a Fazenda Nacional, em virtude de sentença do juizo seccional no Estado do Paraná.— O tribunal ordenou o registro do referido credito.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.815, de 4 do corrente, pagamento de 2:960\$, das férias do pessoal empregado na conservação e reparo de proprios nacionaes do caes Del-Vecchio, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativas aos mezes de junho e setembro ultimos;

N. 1.816, da mesma data, idem de 3:899\$999, da folha dos vencimentos que em outubro ultimo tiveram os engenheiros e mais auxiliares da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.817, da mesma data, idem de 400\$ ou 1º escripturario do Thesouro Federal Anterior Augusto Corrêa, da ajuda de custo que lhe compete pelo serviço da tomada das contas dos engenheiros centraes do Estado do Rio de Janeiro, no corrente exercicio;

N. 1.786, de 21 de outubro, idem de 79:373\$915 ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Severino Soares de Freitas, afim de occorrer ao pagamento á *American Telegraphic Company*, da subvenção relativa ao 3º trimestre do corrente anno;

N. 1.664, de 24 de setembro, idem de 460\$800 a Cunha e Irmão, de mercadorias extraviadas na Estrada de Ferro Central do Brazil,

N. 1.818, de 4 do corrente, idem de 3:000\$ aos herdeiros do Barão de Vassouras, do aluguel do predio onde funciona a Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao 3º trimestre do corrente anno;

N. 1.819, da mesma data, idem de 841\$500 a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.898, de 3 do corrente, pagamento de 400\$, da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, do mez de outubro findo;

N. 2.908, de 4 do corrente, idem de 2:976\$612, das folhas, relativas ao mez de outubro findo, dos gu rdas, carpinteiro, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

N. 2.907, de 3 do corrente, idem de 399\$999 a Carlos Lessa de Vasconcellos, pelo exercicio interino das funções de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional.

—Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 179, de 3 do corrente, pagamento de 150\$ ao sub-director do Thesouro Federal Arthur Alvaro de Ewerton, auxiliar do gabinete;

N. 180, da mesma data, idem de 150\$ ao 1º escripturario Alfredo Regulo Valdetaro;

N. 181, da mesma data, idem de 680\$, de gratificação ao porteiro, continuos, serventes e ordenanças deste ministerio.

**Officios:**

N. 266, da Directoria da Casa da Moeda, de 3 do corrente, pagamento de 29:733\$500, da folha dos vencimentos dos operarios, aprendizes e serventes empregados neste estabelecimento, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 284, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 1 do corrente, idem de 240\$, da folha dos serventes deste laboratorio, relativa ao mez de outubro findo;

N. 259, da Directoria da Casa da Moeda, de 26 de outubro, idem de 630\$ a Rodolpho Fechner, do fornecimento de dextrina feito a esta repartição no mez de setembro ultimo;

N. 275, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 26 de outubro, idem de 56\$100, das despesas de prompto pagamento feitas pelo porteiro deste laboratorio no mez de setembro ultimo;

Sem numero, do Consulado Geral em Montevideo, de 16 de outubro, idem de 90\$850, da remessa de nickel e estampilhas para a Alfandega de Uruguayana;

Do juiz de orphãos de Macahé, de 30 de julho, pagamento de 46\$128 a Alberto Francisco dos Santos, juros de capital em cofre dos orphãos;

Da Camara Civil do Districto Federal, de 4 de outubro, idem de 47\$968 a Hedefonso de Oliveira Mello, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Campos, de 19 de agosto, idem de 115\$376 a João Vieira, juros de capital em cofre dos orphãos.

Requerimento do alferes João Manoel de Faria, pagamento de 81\$750, de restituição do imposto de 2 % de desconto dos seus vencimentos, nos exercicios de 1893 e 1894.

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, pagamento de 282\$256 a diversos empregados do Thesouro, de gratificações pelas substituições no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.074, de 31 de outubro, pagamento de 749\$ a diversos, de publicações, artigos de expediente e livros fornecidos a Bibliotheca de Marinha e a Escola Naval, nos mezes de agosto e setembro ultimos.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje as seguintes folhas; operarios da Casa da Moeda, pensões provisórias, praças de pret, continuação das pensões, meio-soldo, Tenças e Material.

**O tomate como insecticida.** —Um correspondente do *Gartnerzeitung* diz ter tido todo o anno passado occasião de experimentar um remedio eficaz contra as moscas e outros insectos que infestam as plantas.

As hastes e as folhas do tomateiro foram ferverdas em agua e as plantas infestadas serringadas com o liquido ainda quente.

Não só todas as lagartas e outros insectos foram destruidos na occasião, mas ainda a planta não foi mais atacada por muito tempo.

Uma estufa de flores desprezada por muito tempo e quasi completamente perdida pela abundancia de insectos que a infestava, ficou inteiramente livre só com duas applicações.

Tambem applica-se com efficacia o sumo do proprio fructo do tomateiro para destruir os percevejos que infestam o interior das casas.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pinto*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Iberia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ypiranga*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Delecarlia*, para Nova York, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Babitonga*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Desterro*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 7ª secção desta repartição o remetente de uma carta para Domingos Francisco Gonçalves, Correio de Amares por Caldelas, Cobas, freguezia de S. Lourenço de Paranhos, Portugal.

**A marinha de guerra alemã** — Acaba de ser lançado á agua o primeiro dos novos couraçados allemães votados pelo reichstag. E' o «Imperador Frederico III.»

Assim como a marinha mercante allemã possui actualmente os maiores e mais rapidos transatlanticos, a marinha imperial possui tambem o maior e mais poderoso de todos os navios que existem.

O «Imperador Frederico III.» é quasi o dobro do «Imperador Guilherme», que passava, ha annos, por ser o mais poderoso couraçado do mundo. O «Imperador Frederico III.» custou 20 milhões de marcos (4.400.000\$000).

Vão ser construidos oito couraçados identicos.

**Novas locomotivas americanas** — Sabe-se que as companhias de estradas de ferro na America não procuram somente construir locomotivas muito rapidas, mas que ellas tendam a augmentar sempre sua forza de tracção.

Resultados verdadeiramente admiraveis acabam de ser obtidos com um novo typo de machina de oito rodas emparelhadas.

Posta em serviço na ultima semana do mez proximo passado, uma dessas locomotivas poude rebocar, coisa inaudita, um comboio de 130 carros de carvão, proveniente das minas d'Ambay.

Esse trem attingia a extensão de 1.170 metros, isto é, pouco mais de um kilometro, representando, quanto ao peso, 5.212.000 kilogrammas.

As mais poderosas machinas que circulam actualmente em Franca e mesmo nos Estados Unidos não podam rebocar uma carga superior a 12 ou 1.500 toneladas.

O percurso desse comboio phenomenal, entre Altona e Columbia effectuou-se com a velocidade de 40 kilometros por hora.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, de 7 de novembro de 1898: (segunda-feira)**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n	754.62	22.4	16.77	83.2	WSW	—	—	—
3 a	753.05	22.1	16.10	81.5	E	—	—	—
6 a	753.21	22.1	15.41	78.0	WNW	Claro.	KC. C. CS	2
9 a	753.38	26.8	16.88	64.6	NW	Idem.	C. CS	2
1/2 d	752.07	30.6	16.04	49.4	NE	Idem.	CS. C	7
3 p	750.71	29.0	16.80	56.8	SSE	Idem.	CS. C. K	7
6 p	751.28	27.3	16.94	63.0	SSE	Encoberto	N. CN. K	10
9 p	754.17	24.1	18.73	84.0	WSW	Nevoeiro	..	10

Temperatura maxima exposta.....	31°6
» » à sombra.....	30°9
» » minima.....	21°0
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3m/m3
Duração do brilho solar.....	9ª.84

*Observações*

Desde 5 h. 30 m. p. até 9 h. p. houve relampagos e trovões; continuando a relampejar depois das 9 h. p.

A's 6 h. 30 m. p. começou a cahir chuva fina, parando ás 7 h. 30 m. p.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 6 30 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	26
—	—
—	30
Nacionais.....	22
Estrangeiros.....	8
—	—
—	30
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	11
—	—
—	30

As novas locomotivas do typo Giant (gigantes) pesam 118 toneladas e medem 18 metros de comprimento.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 7 de novembro de 1898**

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.5	24.9	67	NW 2.1.	Limpo.
10 m.	752.9	29.7	55	N 3.1.	Idem.
1 t.	752.3	28.3	57	S 2.0.	Nublado.
4 t.	751.0	27.2	61	SE 6.7.	Claro.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 58.5; prateado, 42.5.

Temperatura maxima, 31.8.

Temperatura minima, 21.2.

Evaporação em 24 horas, 3.5.

E no dia 8. de novembro:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	755.6	22.7	90	Null.	Encoberto.
10 m.	757.1	23.3	78	S 5.0.	Idem.
1 t.	756.7	22.6	81	S 3.2.	Idem.
4 t.	756.2	22.2	82	Null.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 28.9; prateado, 25.5.

Temperatura maxima, 27.4.

Temperatura minima, 22.4.

Evaporação em 24 horas, 2.6.

Chuva em 24 horas, 0m/m.51.

E no dia 7:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	42
—	—
—	45

Nacionaes.....	39
Estrangeiros.....	6
	45
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	24
	45
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	23
	45
Indigentes.....	10

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 5 de novembro o seguinte :

	Nac.	Est.	Tota
Existiam.....	796	907	1.703
Entraram.....	27	20	47
Sahiram.....	9	10	19
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	809	911	1.720

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 331 consultantes, para os quaes se aviaram 336 receitas.

Fer-se 1 extração de dente e 7 obturações.

— E no dia 7:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	798	895	1.693
Entraram.....	35	44	79
Sahiram.....	40	33	73
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	788	904	1.692

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 692 consultantes para os quaes se aviaram 864 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da Appellação crime n. 410, appellante, Simão Affonso, appellada, a Justiça, terá logar no dia 11 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 8 de novembro de 1898.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Escola Polytechnica**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da primeira secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias :

1ª cadeira do 1º anno — Estudo dos materias de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materias. Estabilidade das construcções. Grapho-stática.

1ª cadeira do 3º anno— Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.

3ª cadeira do 1º anno— Geometria descriptiva applicada.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admiscão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado Codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do codigo acima mencionado e dos arts. 6 e 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de agosto de 1898.— Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

**13ª Pretoria**

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc. :

Faz saber a quem interessar possa, que de conformidade com o disposto no artigo do decreto n. 1.030, de 1890, se procedeu á revisião do alistamento de jurados e vogaes que tem de servir no proximo futuro anno de 1899 no Tribunal do Jury e na Junta Correccional desta pretoria, residentes na freguezia de Inhauma, ficando o alistamento apurado na forma da lei. Dado e passado nesta 13ª pretoria em 30 de outubro de 1898. E eu, Rodrigo José de Oliveira Ramos, escrivão, o escrevi.— *José Augusto de Oliveira*.

*Relação nominal dos cidadãos residentes em Inhauma, aptos para serem qualificados juizes de facto e vogaes do anno de 1899, feita pela qualificação eleitoral e pelos mappas que forneceram os inspectores.*

- Antonio de Andrade Monteiro.
- Antonio de Souza Antunes.
- Antonio Joaquim da Costa Guedes.
- Antonio Pereira da Costa.
- Antonio José de Carvalho.
- Antonio Gualberto Nabor do Rego.
- Antonio Joaquim de Souza Botafogo.
- Antonio Candido do Amaral.
- Antonio Pedro Ferreira Campello.
- Antonio Teixeira Mendonça.
- Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt.
- Antonio da Silva Junior.
- Antonio Victorino de Almeida.
- Antonio Augusto Finza da Cunha.
- Antonio Corrêa de Mello.
- Antonio José Ribeiro Behring.
- Antonio Borges do Couto.
- Antonio Augusto Figueira.
- Antonio da Rocha Santos.
- Antonio Pereira de Vasconcellos.
- Antonio P. Ferreira Campello.
- Antonio Pinto Duarte Junior.
- Antonio Pereira da Costa.
- Arthur Silva Nazareth.
- Alberto Virgilio Azeredo.
- Affonso Leal Marins.
- Arthur Ferreira Braga.
- Alfredo Araujo Dias.
- Arthur Edgard Monteiro.
- Adolpho Felix de Oliveira e Silva.
- Adolpho Alves Fontes.
- Alexandrinio Reis.
- Alfredo da Silva Prado.
- Augusto Barreto Coelho.
- Abilio Menezes Grilar.
- Agostinho G. da Cruz.
- Alexandre Mendes da Costa.
- Aroldo Manoel Nabor do Rego.
- Alfredo Lima.
- Alfredo Augusto Bernardo de Almeida.
- Alvaro Nunes da Cunha.
- Bento Pinto de Almeida.
- Ben. o Gonçalves Flores.
- Christovam Colombo Nabor do Rego.
- Carlos Ferreira Braga.
- Carlos Luiz da Motta.
- Carlos Joaquim de Souza Lima.
- Carlos Henrique Pereira de Souza.
- Carlos Floriano da Costa Barreto.
- Carlos de Souza Bastos.
- Constante Fontella.
- Duarte José Teixeira.
- Domingos José da Silva.
- Durval Homem da Costa.
- Demetrio Barros Leite.
- Domingos Sergio de Carvalho.
- Durval Pereira Espirito Santo.
- Ernesto José de Oliveira Nunes.
- Euzebio José Mello.
- Ernesto Thomaz de Cantuaria.
- Evaristo da Silva Balthar.

- Eduardo Pedrozo Alves Magalhães.
- Eduardo Miguel Reis.
- Fortunato Carlos da Cruz.
- Frederico Pinheiro da Cruz.
- Frederico Affonso Dias.
- Frederico Moreira da Silva.
- Fernando de Oliveira Nunes.
- Firmino Antonio de Gouveia.
- Francisco Mendes de Guimarães.
- Francisco da Silva Pereira.
- Francisco José de Azevedo.
- Francisco Augusto de Athayde.
- Francisco Alves de Carvalho.
- Francisco Dias Pereira.
- Raul Estilague Leal.
- Frederico Pinheiro da Silva.
- Frederico Rodrigues Carvalho.
- Gregorio da Silva Ramos.
- Guilherme Tell Pereira Cardoso.
- Gregorio da Silva Romano.
- Guilherme Antonio Boff.
- Guilherme Francisco Gomes.
- Honorio Gurgel do Amaral.
- Horacio José da Silva.
- Irineu José Fernandes Guimarães.
- João Luiz Pereira.
- João José Araujo Junior.
- João da Costa Faria.
- João Pereira Landin.
- João Rego Amaral.
- João Teixeira Ribeiro Junior.
- João Joaquim Teixeira.
- João Baptista Soares.
- João Luiz da Silva.
- João Teixeira de Carvalho.
- João Rodrigues de Mattos.
- João Silva Moraes.
- João Pinto de Almeida Franco.
- João Rodrigues Gonçalves Macedo.
- João Silva Pereira.
- João Pereira Dias.
- João Joaquim Teixeira.
- João Rodrigues Veiga.
- Joaquim Martins de Oliveira Lima.
- Joaquim Ayres dos Santos.
- Joaquim Antonio Santiago.
- Joaquim Cunha Ribeiro.
- Joaquim Clementino Santos.
- Joaquim Teixeira.
- Joaquim da Costa Campos Junior.
- Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães.
- Joaquim Luiz Pinto Vieira.
- Joaquim Pereira de Souza.
- Joaquim Antonio Lomba.
- José Aguiar Marins.
- José Manoel Dantas.
- José Guilherme de Almeida.
- José Maria Ribeiro Meirelles.
- José Ramos Santa Barbara.
- José Pedro Ferreira de Souza Coelho.
- José S. Alonso Machado.
- Januario Cordeiro de Oliveira.
- Julio Rangel de Azeredo Coutinho.
- Julio de Souza Pessoa.
- Juviano de Anselmo Souza.
- Jacinto José Dias.
- José Americo da Silva Fontes.
- José Justo das Neves.
- José Martins de Mello.
- Luiz Xavier do Amaral.
- Luiz Fernandes da Rocha.
- Luiz José Camara.
- Luiz Antonio de Souza.
- Luiz Antonio de Carvalho.
- Manoel Corrêa de Seixas.
- Manoel Mendes dos Passos.
- Manoel Alves Pires.
- Manoel Teixeira de Carvalho.
- Manoel Freire Jucá.
- Manoel Fraga.
- Manoel M. Barbosa.
- Manoel Teixeira Junior.
- Manoel Pinto dos Santos.
- Marçal R. Netto.
- Miguel da Costa Dourado Junior.
- Nicanor Gonçalves da Silva.
- Oscar Gonçalves de Oliveira.
- Paulo Antonio Pereira.
- Raul Augusto Camello.
- Sergio Antonio de Azeredo.
- Theophilo Rodrigues Vargas.
- Verissimo Gonçalves Machado.
- Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1898.—O escrivão, *Rodrigo J. Ramos*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 69

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 6, no dia 16 de novembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

CPJB: 1 caixa n. 52, contendo linha de algodão, pesando bruto 1 1/2 kilos; vinda dos portos do sul no vapor nacional *Itabira*, descarregada em 28 de novembro de 1894.

Lote n. 2

BBC: 1 caixa n. 3, de madeira, vasia.

S: 1 pacote n. 1, idem.

Commendador Augusto Vieira: 1 cesta, sem numero, para conduzir garrafas, pesando 10 kilos.

A: 1 barril de quinto, vasio.

Corôa: 3 ditos, ide n., idem.

Mr. Agente: 1 mala, sem numero, com roupa usada.

MW&C: 1 caixa n. 519, com amostras.

J. Almeida: 1 barril de quinto, sem numero, vasio.

M. Ferreira Silva: 1 caixa, sem numero, de madeira, vasia.

M&C: 1 barril de decimo n. 519, vasio.

MPC: 1 dito, idem. idem; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

AP: 1 caixa n. 3.571, com 44 centos de charutos; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Thetis*, descarregada em 11 de janeiro de 1895.

Lote n. 4

SB—GS: 1 dita n. 3.563, com 40 centos de ditos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 1 dita, sem numero, contendo 200 caixinhas com pilulas medicinaes, pesando liquido 1 1/2 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Barão Glamil*, descarregada em 18 de março de 1895.

Lote n. 6

BM: 2 ditos ns. 1 e 2, com livros impressos em brochura, pesando liquido 200 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Babingtona*, descarregadas em 20 de maio de 1895.

Lote n. 7

SC&C: 1 dita, sem numero, com papel pintado dourado, para forrar casa, pesando liquido 125 kilos; vinda de Montevidéo no vapor nacional *Alagôas*, descarregada em 10 de outubro de 1895.

Lote n. 8

Sem marca: 1 dita, com papel pintado para forrar casa, dourado, pesando liquido 99 kilos; papel liso para forrar casa, pesando liquido 36 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

SC&C: 4 amarrados ns. 1/4, com papel liso para forrar casa, pesando liquido 240 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Sem marca: 1 fardo, sem numero, com um colchão de crina animal, pesando 20 kilos; vindo de Santos no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 14 de outubro de 1895.

Lote n. 11

CC: 1 sacco n. 1.033, com 44 chapéus de feltro; 9 ditos de palha de Italia, simples; vindo do Havre no vapor francez *Ville de Buenos-Ayres*, descarregado em 3 de março de 1890.

Lote n. 12

JNF: 4 rolos, de arame de ferro, sem numero, simples, pesando liquido 204 kilos

vindos de Santos no vapor inglez *Mozart*, descarregados em 24 de março de 1896.

Lote n. 13

M: 1 caixa n. 306, com livros impressos, pesando liquido 140 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregada em 27 de abril de 1896.

Lote n. 14

FM: 1 caixa n. 1, com estampas colladas em papelão, pesando 115 kilos; vinda de Montevidéo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 4 de maio de 1896.

Lote n. 15

José Rodrigues: 1 mala, sem numero, com roupa usada; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 5 de maio de 1896.

Lote n. 16

Sem marca: 7 lombilhos e pertences; vindos do Rio da Prata no vapor inglez *Strai ol Dewer*, descarregados em 15 de junho de 1896.

Lote n. 17

Bolivar S. Romero: 1 caixa sem numero, com livros impressos, capas de couro, pesando liquido 18 kilos; vindo de Nova York no vapor inglez *Wordsword*, descarregada em 15 de junho de 1896.

Lote n. 18

CA: 1 dita sem numero, contendo nove garrafas de tinta preparada a agua, pesando 15 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*, descarregada em 18 de junho de 1896.

Lote n. 19

Augus Leubà: 1 caixa sem numero, com amostras de tapetes.

R: 1 dita sem numero, idem, idem-diversas.

Sem marca: Saccos sem numero, vasios, de aniagem, peso 4 kilos.

M. Felisback: 1 caixa de madeira tosca sem numero, vasia.

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio.

A. Belpan: 1 caixa de madeira tosca sem numero, vasia.

HBC: 1 dita n. 4, idem, idem, idem.

CC: 2 saccos sem numero, com saccos vasios de aniagem; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Sem marca: 3 peças de barro sem numero, chaminé, pesando 80 kilos; vindas de Antuerpia no vapor inglez *Cimbridu-Cusse*, descarregadas em 30 de junho de 1896.

Lote n. 21

A: 1 caixa sem numero, com livros impressos, brochados, pesando 45 kilos; cartazes annuncios, pesando 7 kilos; obras de ferro fundido, pintada, pesando 10 kilos; vinda de Valparaíso no vapor inglez *Orcana*, descarregada em 20 de julho de 1896.

Lote n. 22

Dr. Carlos Seid: 1 caixa, sem numero, com vidros brancos sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 1/2 kilo; livros impressos brochados, pesando 2 kilos; vinda dos portos do sul no vapor nacional *Porto Alegre*, descarregada em 13 de agosto de 1896.

Lote n. 23

AFC: 1 dita n. 234, com estampas de mais de uma cor, pesando 100 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Fortunata R*, descarregada em 3 de setembro de 1896.

Lote n. 24

MBM&C: 1 dita, sem numero, com perfumarias em vidros ordinarios, pesando 32 kilos; vinda dos portos do norte no vapor nacional *Pernambuco*, descarregada em 12 de setembro de 1896.

Lote n. 25

Sem marca: 2 amarrados, sem numero, com ferro em obra batida simples, pesando 45 kilos; vindos de Santos no vapor allemão *Lowamburgo*, descarregados em 15 de setembro de 1896.

Lote n. 26

Sem marca: 9 caixas, sem numero, com folha de Flandres em laminas, pesando liquido 750 kilos; vindas de Liverpool no vapor francez *Gullicia*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1890.

Idem: saccos vasios de aniagem, sem numero, pesar do 605 kilos; vindos do Rosario no vapor allemão *F. H. Lalling*, descarregados em 16 de junho de 1891.

Lote n. 27

CSC: 1 caixa n. 1.822, com brinquedos não especificados, pesando bruto 9 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor francez *Provence*, descarregada em 11 de dezembro de 1891

Lote n. 28

FL: 1 dita n. 1, com obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 150 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 27 de abril de 1893.

Lote n. 29

Augusto Blotem: 4 ditos, sem numero, de 12 duzias cada uma de vidros com sal de fructas, pesando liquido 103 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Uruguay*, descarregadas em 4 de junho de 1894.

Lote n. 30

JACJ: 1 caixa de madeira tosca, sem numero, vasia.

APC: 1 dita, sem numero, idem, idem, idem.

G'IM: 4 barris de quinto, sem numero, vasios.

SMC: 1 sacco com 16 ditos, sem numero, vasios, de aniagem, peso 8 kilos.

W: 1 barril de quinto, sem numero, vasio; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1898.— Pelo Inspector, *Francisco M. Fernandes*, Ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 28 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no Trapiche Dias da Cruz, no dia 14 de novembro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DIAS DA CRUZ

Lote n. 1

MTC: 4 barris de quinto, vasios.

VR: 20 ditos de dito, idem.

Fundo vermelho: 4 ditos de dito, idem.

CG: 29 ditos de dito, idem.

JMV: 3 ditos de dito, idem.

MJC: 23 ditos de dito, idem.

AGC: 1 dito de dito, idem.

AB: 2 ditos de dito, idem.

CC: 3 ditos de dito, idem.

AB: 2 ditos de decimo, idem.

MTC: 1 dito de vigesimo, idem.

JAO: 1 caixa, idem.

Lote n. 2

GM: 1 caixa, contendo oito garrafas de champagne, pesando liquido real 5 kilos; vinda de Londres, no vapor inglez *Hogarth*, descarregada em 6 de novembro de 1895.

Lote n. 3

J. G. Amorim: 1 caixa, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 5 1/2 kilos; vinda do Porto, na barca portugueza *Venturosa*, descarregada em 22 de fevereiro de 1896.

Lote n. 4

GS: 33 engradados, contendo cada um 108 garrafas de vidro ordinario, de cor, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando ao todo 3.861 kilos; vindos de Londres, no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregados em 26 de janeiro de 1898.

## Lote n. 5

A mesma marca: 504 kilos de garrafas de vidro ordinario de cor, sem tocca e sem rolha esmerilhada (a granel); vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

## Lote n. 6

B-C-215-C-LD: 39 volumes de ferro batido simples, pesando liquido real 6.945 kilos; vindos de Londres, no vapor inglez *Dilda*, descarregados em 15 de janeiro do 1898.

## Lote n. 7

B-C-313-C-L: 112 volumes de ferro batido simples, pesando 10.664 kilos; vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

## Lote n. 8

MLPS: 25 rolos de arame de ferro proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes, pesando bruto 463 kilos; vindos de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregados em 18 de janeiro de 1897 e depositados no trapiche Mauá.

## Lote n. 9

NZC: 1 sacco, contendo feijão de qualquer qualidade, pesando 91 kilos; vindo de Valparaíso, no vapor inglez *Liguri*, descarregado em 28 de maio de 1897 e depositado no trapiche Mauá.

## Lote n. 10

G: 6 barris, varios.  
OGS: 1 dito, idem.  
Kremer & Comp.: 1 dito, idem.  
G: 1 dito, idem.  
AJAV: 1 dito, idem.  
AJAV: 1 dito, idem.  
TPF: 1 dito, idem.  
CAC: 2 ditos, idem.  
CB: 1 quartola, idem. (Depositados no trapiche Mauá).

## Lote n. 11

Minho-SC: 4 barris de quinto.  
JG&C: 1 dito de dito.  
Vinho verde Mousão-OGS: 1 dito de dito. (Depositados no Trapiche Central).

## Lote n. 12

TPC: 200 caixas, contendo 1.595 garrafas e 1.428 meias garrafas de vinho espumoso, pesando liquido real 1.925 kilos; vindos de Bordéus no vapor francez *Brésil*, descarregadas em 28 de dezembro de 1895 e depositadas no Trapiche Freitas.

## Lote n. 13

TPC-CG: 200 caixas, contendo 1.620 garrafas e 1.434 meias garrafas de vinho espumoso, pesando liquido real 1.947 kilos e 500 grammas; vindas de Bordéus no vapor francez *Charente*, descarregados em 28 de janeiro de 1896 e depositadas no Trapiche da Ordem.

## Lote n. 14

CC: 55 caixas de cognac, pesando liquido 366 kilos e 600 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Caen*, descarregadas em 8 de abril de 1895 e depositadas no Trapiche Rio de Janeiro.

## n. 15

CC: 24 caixas, contendo 158 garrafas com aniz, pesando liquido 153 kilos e 440 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga e depositadas no mesmo trapiche.

## Lote n. 16

FCC: 5 caixas, contendo conservas de qualquer modo preparada, pesando bruto nas latas 252 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregadas em 4 de dezembro de 1895 e depositadas no mesmo trapiche.

## Lote n. 17

TMS: 25 caixas, contendo 288 garrafas de vinho champagne, pesando liquido legal 218 kilos e 880 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregadas em 30 de dezembro de 1895 e depositadas no mesmo trapiche.

Observações — O comprador garantirá o lance com o signal de 20%, em dinheiro, no acto da arrematação. Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar as mercadorias nos mencionados trapiches.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Minaci Fernandes*, ajudante.

## Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que fica aberta na 2ª secção do quartel-general, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a uma vaga de alumnio pensionista do Hospital de Marinha, devendo os candidatos satisfazer as condições exigidas pelo decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, de combinação com as instruções do decreto n. 3.722, de 24 de outubro de 1886 e que são as seguintes:

1ª, apresentação de attestados de bons costumes, passados pelos respectivos lentes;

2ª, approvação das materias que constituem o quarto anno medico.

O concurso constará de provas oral, escripta e pratica, que versarão sobre exame de doentes, applicação de aparelhos, etc.

Segunda secção do Quartel-General da Marinha, 24 de outubro de 1898.—Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

## Hospital Central do Exercito e Andarahy

Concurrença para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitais, durante o 1º semestre de 1899

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitais desta Capital, faço publico que, a 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1899, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento e no Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz, araruta, assucar refinado de primeira e terceira, banha americana em barril, batata ingleza, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, gojabama e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, matte em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cera em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscaas, velas de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vasouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até ao meio-dia do dia 11 do corrente, na fórma dos arts. 31, e paragrafos, e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publico a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receberem até aquelles dias e horas, na secretaria deste hospital (morro do Castello), as condições impressas, dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assigna-

das e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, anticipadamente, uma caução de 5%, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50%, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelos preços do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã a 1 da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concurrença.

Hospital Central do Exercito, 4 de novembro de 1898.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

## Fabrica de Cartuchos do Realengo

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que fica suspensa a inscripção para o concurso aos logares de amanuense desta Fabrica, por assim o haver determinado o Ministerio da Guerra em aviso n. 6, de 3 do corrente.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos do Realengo, 7 de novembro de 1898.—O secretario, capitão *Bonifacio Gomes da Costa*.

## Laboratorio do Campinho

VENDA DE UM BOI

No dia 11 do corrente, vender-se-ha em hasta publica no Laboratorio do Campinho, ao meio-dia, um boi que foi julgado inutilizado para o serviço de tracção.

Laboratorio do Campinho, 4 de novembro de 1898.—O secretario, *Vasconcellos*.

## Directoria Geral dos Correios

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1899

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 24 de novembro proximo, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o primeiro semestre do proximo anno de 1899, dos objectos constantes da relação publicada no *Diario Officiel* de 28 do corrente.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por folha de papel, e não conter emendas nem rasuras.

Os Srs. proponentes depositarão previamente a quantia de 500\$ para garantia da assignatura dos contractos, perdendo o direito a ella aquelle que, uma vez aceita a proposta, recusar-se assignar o respectivo contracto.

Essa caução poderá ser substituida por fiança idonea, ficando o fiador, neste caso, responsavel pelo pagamento daquella quantia. As propostas devem ser acompanhadas da respectiva guia de deposito ou fiança.

O tecido das lonas constantes dos ns. 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 será cylindrico nas larguras citadas na relação já acima referida devendo os Srs. proponentes juntar as respectivas amostras.

O material constante dos ns. 1, 2, 3, 9, 11, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 58, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 98, 99, 100, 103, 105, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 128, 129, 143, 159, 160, 161, 165, 167, 168, 176, 177, 193, 194, 197, 198, 199, 207, 211, 212, 213, e 215

dispensa amostras, devendo, porém, os Srs. proponentes indicar qualidade, fabricante ou dimensões, conforme a natureza do material.

Os objectos designados pelos ns. 4, 10, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 43, 44, 47, 53, 54, 55, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 107, 108, 111, 112, 113, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 162, 163, 164, 166, 172, 173, 179, 206 e 214 serão fornecidos de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado desta repartição.

Os Srs. proponentes deverão apresentar amostras dos objectos designados pelos números restantes, devendo essas amostras ser numeradas de acordo com o presente edital e virem acondicionadas em caixas ou latas de folha devidamente fechadas, sendo que, as do proponente aceito só serão restituídas depois de findo o contracto.

A tinta será contractada para o fornecimento de litros avulsos ou já acondicionados em caixotes de seis e 10 litros, sendo o contractante responsável pelas reclamações desde que fique provado não ter sido o caixote violado.

Da mesma forma o lacre n. 14, que será forreido em caixote de 25 kilos e sob as mesmas condições.

Os proponentes preferidos darão fiadores idôneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidários com os mesmos; ou, caso assim preferirem, depositarão uma quantia equivalente a 10% da importância provável dos fornecimentos, e que, a título de caução, ficará depositada na thesouraria até a terminação do contracto.

A abertura das propostas que forem recebidas effectuar-se-ha no dia 26 de novembro proximo, ao meio-dia, devendo assistir a esse acto os Srs. proponentes.

As propostas que não preencherem as condições estipuladas no presente edital não serão tomadas em consideração.

Os contractos poderão ser prorogados mediante accordo entre as partes contractantes e si assim convier á repartição.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos precisos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 24 de outubro de 1898.—O sub-director, Feliciano Gonzaga.

## Prefeitura do Distrito Federal

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em vista da resolução do Conselho Municipal promulgada pelo decreto n. 577, de 3 de outubro do corrente anno, fica expressamente prohibido o transito de vehiculos pela rua Gonçalves Dias, das 11 horas da manhã ás 8 da noite.

Capital Federal, 3 de novembro de 1898.—Cornelio de Barros, director geral.

### Directoria Geral de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. Prefeito do Distrito Federal, faço publico para conhecimento dos interessados que, em vista da resolução do Conselho Municipal, promulgada pelo decreto n. 577, de 3 de outubro do corrente anno, fica expressamente prohibido o transito de vehiculos pela rua Gonçalves Dias.

Capital Federal, 3 de novembro de 1898.—Cornelio de Barros, director-geral.

## EDITAES

### Rio Grande do Sul

Com o prazo de 90 dias

Manoel Silverio Gomes, juiz districtal suplente, em exercicio, da sede do municipio de Itaquy, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem, que por parte de

Narciso Fernandes Lima me foi feita e apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte:—Ilm. Sr. juiz districtal da sede do municipio de Itaquy.—Diz Narciso Fernandes Lima, por seu procurador, o seguinte, e sendo necessario provará: 1º, que seus finados paes, Belisario Fernandes Lima e Marfisa Fernandes Jardim, eram senhores e possuidores da fazenda de criação de gados denominada São João, sita no primeiro districto deste municipio; 2º, que a dita fazenda comprehendia campos da Sesmária, Assumpção e sobras, de sobras das sesmarias João José Guimarães e Abreu, conhecidas estas sobras pelas denominações especiaes de S. João e Lagôa; 3º, que com as medições e divisões a que se procedeu successivamente em ditos campos, as quaes foram todas julgadas por sentença, tendo esta passado em julgado, ficou dita fazenda de S. João com uma área de (143.852.028 1/3 m<sup>2</sup>) cento quarenta e tres milões oitocentos cincoenta e dois mil e vinte e oito e um terço de metros quadrados; 4º, que elle supplicante, é senhor e possuidor, por titulo hereditario, não só do estabelecimento como de partes de campo em campos de dita fazenda; 5º, que ditas partes de campo se acham pro-

indiviso com partes de campo de outros com-possuidores. E, como queria o supplicante proceder á divisão, extracção e demarcação do quinhão que lhe possa caber nos campos de dita fazenda, requer a V. S. que vos digneis de mandar citar os compossuidores Firmino Fernandes Lima Sobrinho, Marcos Nunes da Silva, Fructuoso Fernandes Lima e Antonio Fernandes Lima, bem como a quaesquer outros que se julgarem com direito a campos de dita fazenda, para virem na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, louvarem-se como supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão, si abnarem as respectivas despesas, sob pena de revetida, ficando, outrossim, citados desde logo para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. O supplicante avalia a presente causa em cem contos de réis e protesta desde já haver a sua quota-parte nos frutos e rendimentos do campo a dividir, bem como pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção do mesmo, indevidamente occupado, indemnização de bemfeitorias ou danos causados, como é de direito. Nestes termos P. que A. esta e documentos

que a acompanham façam-se as citações requeridas, passando-se mandado para as citações dos compossuidores Firmino Fernandes Lima Sobrinho, Marcos Nunes da Silva e Fructuoso Fernandes Lima, todos residentes nesta comarca e que, justificada previamente, em dia e hora que forem designados, a residencia do compossuidor Antonio Fernandes Lima em Alvear, cidade da provincia de Corrientes, na Republica Argentina, mandeis lavrar edital de noventa dias, no qual, além desse compossuidor, sejam tambem citados todos quantos se julgarem com direito a campos de dita fazenda, tudo na conformidade do disposto no art. 4º § 2º, arts. 7 e 8 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. Pedé in fine, curador á lide aos ausentes. Itaquy, 15 de outubro de 1898.—Patricio Luiz de Souza. Junta-se o instrumento de procuração e mais cinco documentos, certidões. (Estava sellada na forma da lei.) Em cuja petição proferio despacho seguinte:—Despacho.—A. Proceda-se ás citações requeridas, marque o escrivão dia e hora para a justificação da ausencia de Antonio Fernandes Lima. Nomeio curador dos ausentes o advogado Orlando Fontoura. Itaquy, 15 de outubro de 1898.—Gomes. E, como assim requereu, e tivesse justificado o deduzido em essa petição, mandei passar o presente edital de 90 dias, desta data, pelo qual cito, chamo e requieiro a Antonio Fernandes Lima, residente em Alvear. Republica Argentina, e a toda e qualquer pessoa que se julgar interessada na presente causa de divisão de campo, a fim de que reñhum na primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para o fim exposto na petição aqui transcripta. As audiencias deste juizo tem logar todos os sab-

bados, na casa da Intendencia Municipal, ás 12 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se passou o presente edital e outros de igual teor, que serão affixados nos logares do estylo, e publicados na imprensa, na forma da lei, lavrando-se a competente certidão.

Dado e passado nesta cidade de Itaquy, 20 de outubro de 1898.—Eu, José Coriolano de Almeida, escrivão que o escrevi.—Manoel Silverio Gomes. (Estava sellado com uma estampilha do sello estadual, no valor de 600 réis, devidamente inutilizada.) Está conforme: Itaquy, 20 de outubro de 1898.—O escrivão José Coriolano de Almeida.

De convocação de credores da massa fallida de Affonso Leite & Cerqueira, para se reunirem no dia 9 de novembro, proximo, á 1 hora, na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47, a fim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas e deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve processam-se os autos de fallencia da firma Affonso Leite & Cerqueira e ora por parte dos syndicos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães M. D. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Os syndicos provisorios da massa fallida de Affonso Leite & Cerqueira, tendo cumprido as diligencias que lhes incumbem como depositarios e administradores da dita massa, requerem que V. Ex. se digne mandar convocar os credores por editaes e intimar o Exm. Dr. curador fiscal das massas fallidas e os fallidos ou seus representantes para a reunião que V. Ex. presidirá, procedendo-se a concordata si houver proposta dos fallidos e constituindo-se, no caso contrario, contracto de união, sendo eleito os syndicos definitivos e a commissão fiscal, para liquidação da mesma massa. Mandando-se o presente aos autos. P. P. deferimento. Rio, 20 de outubro de 1898.—P. P. Antonio Rozo Lima.—Eugenio Ferreira da Cunha.—Bernardino Marinho de Carvalho. (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada.) Despacho: Como requerem. Rio, 20 de outubro de 1898.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Affonso Leite & Cerqueira para se reunirem no dia 9 de novembro proximo á 1 hora da tarde na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47 a fim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da respectiva massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegamma cuja minuta authentica ou legalizada seja apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella pelo menos 3/4 do passivo. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de outubro de 1898.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—Celso Aprigio Guimarães.

**Tribunal Civil e Criminal**

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, por esta Camara e cartorio do 2º escrivão, está sendo processado o réo ausente Antonio Lopes Craveiro, pronunciado no art. 135 do Código Penal, e como o Dr. promotor publico offereceu o libello pedindo a condemnação do réo no grão maximo do referido art. 135 do Código Penal, intimo Antonio Lopes Craveiro para que venha perante esta Camara, à rua da Constituição n. 48, apresentar sua defesa dentro de oito dias, contados da terminação do prazo deste edital, sob pena de proseguirse a revelia até o julgamento. E para que chegue ao conhecimento do mesmo réo, mandei passar o presente, que será affixado no lugar competente pelo porteiro desta Camara, e outro para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1898.—E eu, João Paes Raymundo, escrivão o escrevi. — *Affonso Lopes de Miranda*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres .....	8 1/2	8 15/32
Sobre Par.s .....	13122	13126
Sobre Hamburgo .....	13385	13390
Sobre Italia .....	—	13067
Sobre Portugal .....	—	3440
Sobre Nova-York .....	—	58337

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

**Apollcos**

Apollcos geraes de 1:000\$, de 5 %.....	848\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	885\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	860\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	920\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	457\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	158\$000

**Bancos**

Banco Pariz e Rio.....	6\$000
Dito do Commercio, 40 %.....	83\$000
Dito da Republica do Brasil.....	168\$000

**Companhias**

Comp. Centros Pastoris do Brazil, 30 %	13\$000
Dita União Sorocabana-Itáana, integ...	61\$500
Dita Tecidos Brazil Industrial.....	155\$000

**Debentures**

Debs. União Sorocabana e Itáana, 1ª serie	60\$000
Ditos Nova Comp. Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piáu.....	182\$500
Capital Federal, 8 de novembro de 1898.—O syndico, J. Claudio da Silva.	

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Seguros e Bancaria Integridade**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Presidencia do Exm. Sr. Conselheiro Dr. José da Silva Costa.

Aos 26 dias do mez de setembro de 1898, a 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, à rua General Camara n. 6, 40 accionistas, representando 5.604 acções, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e chamou para os cargos de 1º e 2º secretarios os accionistas Srs. Carlos Julio Galliez e Antonio Carlos da Silva Braga, os quaes, tendo accedido, tomaram seus respectivos logares.

Declara o Sr. presidente que, sendo esta a terceira convocação, póde a assemblea deliberar sobre a ordem do dia annunciada — reforma de estatutos.

Pedindo a palavra pela ordem o accionista Sr. Manoel Ferreira da Costa, pergunta este porque não foi aclamado o presidente da assemblea, visto que o accionista que assumiu a presidencia lel-o de motu proprio.

O Sr. presidente declara o accionista Sr. Manoel Ferreira da Costa fora da ordem, não concedendo a lei que rege a companhia, retirando lhe por isso a palavra.

Lida a acta da ultima assemblea geral, a qual foi approvada sem discussão, o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a fazer a leitura da exposição de motivos e do projecto de reforma dos estatutos.

Finda a leitura, pediu a palavra o accionista Sr. Domingos Martins Guimarães, que mandou à mesa e fundamentou a seguinte proposta :

« Proponho que seja impresso o projecto para ser distribuido aos accionistas, afim de ser examinado. »

Posta em discussão esta proposta, pediram a palavra os accionistas Srs. João Moreira Freire e Visconde de Thayde, que abundaram nas razões apresentadas pelo autor da proposta, a qual, submettida pelo Sr. presidente à deliberação da assemblea, foi approvada.

O Sr. presidente declarou então adiada a presente reunião até que, impresso o projecto de estatutos e distribuido pelos Srs. accionistas, fossem elles convidados para a continuação dos trabalhos da assemblea e declarou que renunciava o mandato de presidente da assemblea geral.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão de que se lavrou esta acta, que vae assignada pela mesa.—Dr. José da Silva Costa, presidente.— Carlos Julio Galliez, 1º secretario.— A. C. da Silva Braga, 2º secretario.

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS E BANCARIA «INTEGRIDADE», DE 15 DE OUTUBRO DE 1898, EM CONTINUAÇÃO DA DE 26 DE SETEMBRO ULTIMO**

A 1 hora da tarde, presentes 35 accionistas, representando 6.202 acções, o Sr. commendador Jeronymo José Ferreira Braga abre a sessão e declara que, tendo renunciado o logar de presidente das assembleas geraes desta companhia o Exm. Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa, propõe para presidir a presente sessão o Sr. Dr. Oscar Varady, que, unanimemente acceto, occupa a cadeira da presidencia e convida os Srs. Carlos Julio Galliez e Antonio Carlos da Silva Braga para secretarios.

O Sr. presidente diz que continúa a sessão adiada a 26 de setembro ultimo, por proposta do accionista Sr. Domingos Martins Guimarães, para ser impressa a proposta de reforma de estatutos apresentada naquelle dia pela directoria; essa proposta está impressa e já foi distribuida em avulso aos Srs. accionistas.

O Sr. Domingos Martins Guimarães manda à mesa uma proposta.

O Sr. presidente declara que vae mandar ler a acta da ultima reunião e depois tomará conhecimento da proposta que acaba de ser apresentada.

Lida a acta, é ella, sem discussão, approvada.

O Sr. presidente manda ler a proposta da directoria, cuja leitura é dispensada por indicação do Sr. Domingos Martins Guimarães.

O Sr. presidente declara que a presente reunião tem um fim especial, e a proposta do Sr. Domingos Martins Guimarães não está nos termos da convocação, pois pede a dissolução da sociedade, quando a convocação é para tratar-se da reforma de estatutos; com o que conformando-se o autor da proposta, manda à mesa as seguintes emendas ao projecto da directoria: «Do recebimento de acções da companhia e encontro de contas, feito por devedor cuja situação seja precaria, essas acções não poderão entrar a mais de

10 % acima da cotação da Bolsa no dia da assemblea de hoje; do capital, art. 7º—em lugar de 2.000:000\$ divididos em 10.000 acções, diga-se 1.000:000\$ divididos em 5.000 acções do valor de 200\$ cada uma, sendo 50 % já realizado e o restante 50 % a realizar com o producto da liquidación e uma percentagem dos lucros liquidos annue.; Dos accionistas. Art. 15— diga-se : cada bruto de 10 acções dá direito a um voto, mas nenhum accionista por si, ou como procurador de outro, ou outros conjuntamente, terá mais de 50 votos; Da administração, art. 27; a companhia será administrada por uma directoria composta de dois accionistas, que possuam cem ou mais acções, durando o seu mandato seis annos—diga-se : quatro annos, podendo ser reeleito; Da remuneração, art. 33.—em lugar de 12:000\$ annuaes e mais 5 % cada um sobre os lucros que forem divididos a titulo de dividendo, diga-se : 7:200\$ annuaes e mais 2 1/2 % cada um sobre os lucros que forem distribuidos a titulo de dividendo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1898.— Domingos Martins Guimarães.»

O Sr. Francisco Manoel Martins apresenta a seguinte proposta :

«1º, que seja reduzido o capital de 4.000:000\$ para 2.000:000\$, em 10.000 acções já integralizadas, no valor de 200\$ cada uma :

2º, eliminar a carteira bancaria, jazendo sua liquidación da melhor forma possível, mas nunca acceter acções da propria companhia; antes porém, fazer accordo com o devedor, mediante consulta e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1899.— Francisco Manoel Martins.»

O Sr. Dr. João Monteiro da Luz faz largas considerações sobre o projecto da directoria, com o qual está de pleno accordo e fundamenta, a seguinte autorização :

«Fica a directoria autorizada, afim de facilitar a liquidación, a fazer transações com acções da companhia, recebendo-as em pagamento e annullando as obtidas.

Rio, 15 de outubro de 1898.— João Monteiro da Luz.»

O Sr. Visconde de Thayde fundamentou as seguintes emendas :

« Art. 8.º Acrescentem-se os §§ 1º e 2º do art. 12, dos primitivos estatutos.

§ 1.º Logo que o capital esteja integralizado se entregará os titulos definitivos das acções.

§ 2.º As acções são indivisiveis, a companhia só reconhece um possuidor para cada acção.

Art. 11. Depois do fundo de integralização acrescente-se — do capital.

Art. 12. Supprima-se o ultimo periodo — os menores não podem votar e acrescente-se: — N. 6 — os menores por seus tutores.

Art. 14. Supprima-se.

Art. 15. Acrescente-se: — mas nenhum accionista por si, ou como procurador de outro ou outros conjuntamente terá mais de 50 votos.

Art. 15. Paragrapho unico, em vez de não poderão votar — diga-se — terão um voto.

Art. 16. Supprima-se.

Art. 22. Acrescente-se— de conformidade com o art. 15.

Art. 27. Paragrapho unico. Acrescente-se — servindo o eleito durante o tempo que faltar à directoria para completar o seu mandato.

Art. 28. Acrescente-se depois de — representação do capital — segundo o art. 15.

Art. 32. Acrescente-se — e comprar — depois da palavra subscrever.»

O Sr. Boselli apresenta a seguinte emenda: «Proponho que em vez de 5 %, declarado no art. 33, diga-se 2 1/2 %.»

O Sr. Monteiro da Luz manifesta-se contra as emendas do Sr. Visconde de Thayde relativas aos arts. 12 e 15.

O Sr. Visconde de Thayde faz algumas considerações em defesa das idéas apresentadas e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão.

O Sr. Dr. Nery Ferreira pede preferencia na votação para as emendas do Sr. Visconde de Thayde, o que é approvedo.

Submettido a votos o projecto da directoria, salvas as emendas, é unanimemente approvedo. São igualmente approvedas as emendas apresentadas pelo Sr. Visconde de Thayde, com excepção daquella que dá direito de voto ao accionista possuidor de menos de dez accções.

E' approveda a autorização do Sr. Dr. Monteiro da Luz.

Todas as outras emendas foram rejeitadas ou declaradas prejudicadas por votação da assembléa geral.

Pediú o Sr. Dr. Monteiro da Luz a palavra pela ordem.

Espera, diz elle, a benevolencia da mesa e da assembléa para offerecer uma moção de profundo pezar pelo fallecimento de um prestante accionista. E' dever sagrado a homenagem prestada aos mortos: e si este dever obriga os individuos, obriga tambem as instituições, quando delles receberam serviços. Relevantissimos foram os prestados á Companhia Integridade pelo consocio, hoje extincto, o Sr. Manoel Moreira da Fonseca, todos realçados por inexcusable modestia, que mais lhes augmentava o merito e captiva o nosso reconhecimento.

E' justo, pois, que a assembléa geral, na acta de hoje, primeira sessão depois do seu passamento, lavre um voto de pezar profundo como o que acompanha as grandes perdas.

Os serviços que o Sr. Manoel Moreira da Fonseca prestou á companhia, conhecidos pela directoria e por alguns accionistas, só em resumo a moção poderá expôr; o que foi como homem e como commerciante, sabem todos que com elle se relacionaram, com elle trataram e que, em conjuncto bem raro nesta triste vida, em constancia permanente, sem interrupção, puderam apreciar altas qualidades, de que unicas podem vir o brilho e a gloria da natureza humana.

Sobre a lapide, que encerra os seus restos, bem pôde a justiça traçar o seguinte epitaphio: «amou estremecidamente a honra por ella mesma e não pelas vantagens que disso lhe poderiam vir; prestou-lhe entranhado culto e ao serviço della poz em uma longa vida a grandeza e a severidade de seu immaculado caracter.»

Na relatividade das perfeições moraes humanas, em contraposição ás de Deus, que são infinitas e absolutas, o nosso consocio extincto era um perfeito.

Ainda por isto elle bem merece a moção, finaliza o Sr. Dr. Luz, que manda á mesa e pede seja transcripta na acta, assim como as palavras que acaba de pronunciar.

Eis a moção:

«A Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade, em assembléa geral extraordinaria reunida em 15 de julho de 1898: Considerando que o accionista Sr. Manoel Moreira da Fonseca collaborou em sua fundação, já distribuindo accções, já sendo um dos autores de seus estatutos;

Considerando que lhe prestou tão modesta como efficazmente os mais relevantes serviços em todos os tempos e especialmente nos calamitosos em que profunda divergencia e luta entre accionistas ameaçavam-lhe a existencia;

Considerando que é motivo para a companhia profundamente lamentar-se ver-se privada pela morte de seu prestante consocio, de seu conselho sempre salutar, de seu apoio sempre respeitavel;

Considerando que o honrado extincto, a que se refere esta resolução, occupou posição saliente na praça do Rio de Janeiro, tendo tambem sido um dos fundadores do Banco do Commercio e Rio Matto Grosso, dos quaes foi director, como tambem foi director do Banco Nacional;

Considerando, finalmente, que em todas as posições por elle occupadas, assim como em sua vida particular, foi um dos mais dignos e completos exemplares do homem moral,

sendo da classe ornamento por notavel e intelligente senso pratico, circumspecção, caracter integro e probidade inextinguivel;

Resolve lançar vivamente, saudosa e grata, na acta desta sessão, primeira depois do seu passamento, um voto do mais extenso e profundo pezar.

Rio, 15 de outubro de 1898.—*Monteiro da Luz*, — a qual é unanimemente approveda.

O Sr. Domingos Martins Guimarães manda á mesa o seguinte requerimento: «Não tendo sido aceita a minha, proposta de liquidação da Companhia de Seguros e Bancaria Integridade, requieiro que seja inserida na acta desta assembléa a referida proposta.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1898.—*Domingos Martins Guimarães*»—que é rejeitado.

O Sr. presidente declara que nada mais havendo a tratar-se; vae encerrar os trabalhos.

O Sr. Dr. Nery Ferreira propõe um voto de louvor á mesa, pelo modo correcto e em que dirigiu os trabalhos, o que é unanimemente approvedo suspendendo-se em seguida a sessão e lavrando-se esta acta que vae assignada pela mesa, directoria e membros do conselho fiscal.—*Oscar Varady*, presidente da assembléa geral.—*Carlos Julio Galliez*, 1º secretario.—*A. C. da Silva Braga*, 2º secretario.—*J. J. Ferreira Braga*, director.—*Barão da Lagôa*, director.—*Antonio Mendes de Oliveira Castro*, director.—*J. Nery Ferreira*, membro do conselho fiscal.—*Manoel Joaquim da Silva Braga*, membro do conselho fiscal.

## ESTATUTOS

### CAPITULO I

#### *Da sociedade, sua duração e dissolução*

Art. 1.º A sociedade anonyma estabelecida sob a denominação de Companhia de Seguros e Bancaria Integridade passará a denominar-se Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade.

Paragrapho unico. A sua séde é na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter agencias dentro e fóra do Brazil.

Art. 2.º A Companhia durará por espaço de 30 annos, contados da data da approvação destes estatutos pela assembléa geral dos accionistas, podendo ser dissolvida antes de findar o prazo, nos casos previstos pelo decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

§ 1.º Resolvida a dissolução, a assembléa geral dos accionistas estabelecerá o modo de se proceder á liquidação.

§ 2.º A duração da companhia poderá ser prorogada por deliberação da assembléa geral dos accionistas, expressamente convocada para esse fim, observando-se o que dispõe o art. 6º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

### CAPITULO II

#### *Das operações da companhia*

Art. 3.º A companhia poderá segurar contra todos os riscos maritimos e fluviaes quaesquer perdas e avarias, incluídas as que forem causadas por incendio, raio ou suas consequencias, guardadas as disposições dos arts. 685 e 686 do Codigo Commercial.

Art. 4.º A companhia poderá igualmente segurar contra todos os riscos e prejuizos terrestres causados por incendio, ou com o fim de evital-o, e bem assim as perdas que resultarem de raio ou suas consequencias, propriedades rusticas ou urbanas, generos em transitio, mercadorias depositadas nas alfandegas, trapiches e armazens particulares, e os moveis, roupas e louças existentes nas habitações.

Paragrapho unico. Exceptuam-se as fabricas, armazens e depositos exclusivos de materias inflammaveis, e bem assim os theatros e casas de espectáculo.

Art. 5.º A companhia não poderá segurar em um só navio á vela mais de 80:000\$, e a vapor mais de 160:000\$000.

Art. 6.º Nos seguros terrestres não poderá a companhia segurar em uma só casa ou armazem particular mais de 100:000\$, ficando o valor das mercadorias existentes nas alfandegas e trapiches, bem como o maximo para o seguro maritimo, ao prudente arbitrio da directoria.

Quanto aos seguros terrestres de mercadorias em transitio, nada se determina, pela impossibilidade delles se offerecerem de grande valor.

### CAPITULO III

#### *Do capital, seus lucros, fundo de reserva e dividendos*

Art. 7.º O fundo social da companhia é de 2.000:000\$, dividido em 10.000 accções de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. Será realizado sómente metade desse capital ou 50 % que ficará constituindo o capital effectivo, sendo 25 % já realizados e os outros 25 % a realizar com o producto da liquidação da carteira bancaria e uma porcentagem dos lucros liquidos annuaes.

Os restantes 1.000:000\$ serão realizados com uma quota deduzida dos lucros annuaes, de conformidade com o art. 11, isto sómente depois de preenchida a primeira parte (50 %) do capital.

Art. 8.º As cautelas serão nominativas, assignadas por dous directores e em cada uma se fará expressa menção do capital nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas.

§ 1.º Logo que o capital esteja integrado se entregarão os titulos definitivos das accções.

§ 2.º As accções são indivisiveis; a companhia só reconhece um possuidor para cada uma.

Art. 9.º O capital da companhia fica constituído, em parte, com os seguintes titulos já por ella possuidos, aplices geraes da divida publica, accções do Banco da Republica do Brazil e debentures da Companhia Confiança Industrial e o restante em dinheiro.

Art. 10. Todos os semestres será tirada dos lucros liquidos, sempre que se distribuir dividendo, uma quota para fundo de reserva, a qual nunca será inferior a 10 %.

§ 1.º O fundo de reserva é destinado especialmente a fazer face ás perdas do capital social.

§ 2.º Logo que attinja á somma de 250:000\$ cessará a delucção.

Art. 11. Dos lucros liquidos do semestre, deduzida a quota estabelecida para fundo de reserva, o saldo que ficar, a directoria o distribuirá na proporção que julgar conveniente em dividendo, fundo de integralização do capital e conta de lucros que passam para o semestre seguinte.

Paragrapho unico. Os dividendos serão distribuidos em janeiro e julho de cada anno, ficando, porém, subentendido que nenhum se pagará, si houver desfalque no capital social realizado, enquanto o mesmo capital não estiver feito.

### CAPITULO IV

#### *Das accionistas*

Art. 12. São accionistas da companhia os possuidores de uma ou mais accções, quer sejam seus primitivos proprietarios, quer cessionarios.

Paragrapho unico:

1º, as firmas sociaes serão representadas por um dos socios, que possa fazer uso da firma, provando-o;

2º, as mulheres casadas por seus maridos;

3º, as viúvas e solteiras, *sui juris*, por si ou por procurador, e tanto que seja accionista;

4º, os acervos, *pro indiviso*, pelos respectivos inventariantes e representantes legais;

5º, as sociedades ou corporações por um director, gerente ou preposto;

6º, os menores por seus tutores.

Os documentos comprobativos desses poderes devem ser entregues no escriptorio da companhia até tres dias antes do fixado para a reunião da assembléa geral, e ficarão vigorando ate que a administração seja avisada por escripto de haverem cessado os seus effectos.

Art. 13. A transferencia das accções só pôde effectuar-se no escriptorio da séde da companhia, por termo em livro especial.

Paragrapho unico. Os termos das transferencias devem ser assignados pelos cessionarios e cedentes, ou procuradores com poderes especiaes para o acto e por um director.

Art. 14. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, mas nenhum accionista por si, ou como procurador de outro ou de outros, ou conjuntamente, terá mais de 50 votos.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuírem de uma até nove acções podem assistir ás assembleas geraes, propôr o que lhes parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas discussões, mas não poderão votar.

#### CAPITULO V

##### Da assemblea geral

Art. 15. Nos oito dias que antecederem o da reunião da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia das acções, do que se dará noticia por meio de annuncios publicados nas folhas diarias.

Art. 16. Os accionistas podem fazer parte da assemblea geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, que as tenham tido em penhor mercantil; mas para votar, embora tenha o numero de acções exigido, é indispensavel que se ache inscripto nos livros da companhia, pelo menos, dous mezes antes da reunião da assemblea geral.

Art. 17. A assemblea geral tem poderes para reformar os estatutos, deliberar a prorrogação ou dissolução da companhia, finalmente, para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e approvar ou ratificar todos os actos que possam interessar a companhia.

Art. 18. Para que a assemblea possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital emitido.

Paragrapho unico. Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de annuncios nas folhas, declarando-se nelles que a assemblea deliberará, qualquer que seja a somma de capital representada pelos accionistas que comparecerem.

Art. 19. A assemblea geral que tiver de deliberar sobre reforma de estatutos, prorrogação ou dissolução da companhia carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas que no minimo representem dous terços do capital emitido.

§ 1.º Si nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer o dito numero de accionistas, se convocará terceira com a declaração de que a assemblea deliberará qualquer que seja a somma de capital que se ache representada.

§ 2.º Neste caso, além do annuncio, a convocação se fará tambem por meio de carta.

Art. 20. As deliberações da assemblea geral serão tomadas por maioria dos accionistas presentes, mas, no caso de reclamação de qualquer accionista, prevalecerá o que for vencido por escrutinio secreto na razão do capital representado, como se institue para a eleição de directores e do conselho fiscal, de conformidade com o art. 14.

Art. 21. A directoria convocará a assemblea geral ordinaria no mez de fevereiro de cada anno, para esta tomar conhecimento do relatório da administração e do parecer sobre o mesmo do conselho fiscal, os quaes serão publicados pela imprensa, de conformidade com o § 1.º do art. 16 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

§ 1.º Os accionistas, na apreciação do relatório e parecer, poderão exigir da directoria e do conselho fiscal todas as explicações que julgarem precisas para esclarecerem o seu voto.

§ 2.º A mesma assemblea geral elegerá o conselho fiscal e supplentes que tiverem de funcionar no anno seguinte, e os membros da directoria, de cuja eleição houver de tratar-se.

§ 3.º A convocação da assemblea geral ordinaria será feita por annuncios publicados na imprensa com antecedencia, pelo menos de 15 dias.

§ 4.º O anno social é contado de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 22. A assemblea geral se reunirá extraordinariamente sempre que a directoria ou o conselho fiscal o julgar necessario, bem como quando requererem accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital emitido.

§ 1.º A convocação será motivada e feita pela imprensa com a antecedencia compativel com a causa que a determinar.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias não se poderá tratar de objecto estranho aquelle para que for convocada a assemblea geral.

Art. 23. O presidente da assemblea geral será eleito por maioria absoluta de votos ou por aclamação, dentre os accionistas presentes.

Paragrapho unico. O presidente escolherá os secretarios.

Art. 24. Todos os accionistas que comparecerem ás assembleas geraes devem inscrever-se em um livro de presença, declarando o numero de acções de sua propriedade e as que representam como procuradores.

Paragrapho unico. Das deliberações das assembleas geraes serão lavradas actas: das ordinarias, assignarão os membros da mesa e das extraordinarias a mesa, a directoria e o conselho fiscal, valendo como expressão da deliberação das assembleas e a todos obrigando.

#### CAPITULO VI

##### Da administração

Art. 25. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, que possuam cada um cem ou mais acções, durando o seu mandato seis annos e podendo ser reeleita.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento de qualquer membro, os que tiverem em exercicio chamarão para o substituir um accionista que tenha as acções necessarias para exercer o logar até a reunião da primeira assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, que se seguir, a qual por eleição preencherá a vaga que se houver dado, servindo o eleito durante o tempo que faltar á directoria para completar seu mandato.

Art. 26. A eleição será feita pela assemblea geral em escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, observando-se a representação do capital, segundo o art. 14. Si no primeiro escrutinio não houver maioria absoluta, proceder-se-ha á segunda eleição, na qual decidirá a maioria relativa, e, no caso de empate, preferirá quem tiver maior numero de acções, devendo em igualdade de circunstancias decidir-se á sorte.

Art. 27. Os directores são obrigados a garantir a responsabilidade da sua gestão, cautionando á companhia 100 acções da mesma companhia, e das quaes não poderão dispor até o julgamento das contas do ultimo semestre em que exerceram o mandato.

Art. 28. A directoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que for convocada pelos directores do serviço.

§ 1.º As resoluções da directoria serão sempre tomadas por pluralidade de votos, escriptas em livro especial e assignadas pelos directores, podendo o vencido declarar o seu voto.

§ 2.º Nas horas do expediente estarão presentes no escriptorio da companhia pelo menos dous directores.

Art. 29. Todas as ordens, correspondencia, documentos e titulos das acções, serão assignados por dous directores, mas a averbação de seguros nas apolices abertas pela companhia, que poderá ser feita por um só.

§ 1.º A directoria designará dentre si o thesoureiro, cumprindo porém ser conferida semanalmente a caixa, pelo menos por outro director.

§ 2.º Qualquer quantia existente em caixa superior a 5:000\$ será depositada em conta corrente em um banco á escolha da directoria.

Art. 30. São attribuições da directoria: 1.º nomear e demittir os agentes da companhia e todos os empregados, marcar-lhes os seus honorarios e exigir-lhes as fianças que julgar necessarias;

2.º apresentar á assemblea geral ordinaria um relatório circunstanciado das operações

e contas da companhia, relativo ao anno social que houver terminado em 31 de dezembro anterior;

3.º marcar os dividendos a distribuir aos accionistas;

4.º representar a companhia em juizo e fóra delle, por si ou por seus procuradores;

5.º executar as deliberações da assemblea geral;

6.º executar e fazer executar os estatutos;

7.º indicar no seu relatório qualquer alvitre ou medida cuja adopção julgar util á companhia;

8.º deliberar com dous directores, desde que esteja de accordo;

9.º subscriver e comprar apolices geraes da divida publica e vender, quando necessario, qualquer titulo pertencente á companhia, ouvido o conselho fiscal;

10.º exercer livre e geral administração, para o que lhe são outorgados plenos e illimitados poderes.

Art. 31. Como remuneração pelos seus serviços cada director receberá a quantia de 12:000\$ annuaes, e mais 5% cada um, sobre os lucros que forem divididos a titulo de dividendo.

Art. 32. Cessam as funções de director: 1.º quando ausente mais de 60 dias sem motivo justo;

2.º sendo declarado interdito da administração de seus bens;

3.º tendo incorrido em pronuncia por crime contra a propriedade e por falsidade.

Art. 33. Os directores e empregados da companhia são individualmente responsaveis pela infracção dos presentes estatutos, ou por quaesquer abusos que praticarem.

#### CAPITULO VII

##### Do conselho fiscal

Art. 34. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleito annualmente na reunião da assemblea geral ordinaria.

§ 1.º Este conselho será constituído pela forma estabelecida para se eleger a directoria, podendo os accionistas, quando se haja de proceder á eleição do conselho e dos directores, levar simultaneamente á mesa, cedulas rotuladas para os dous fins, as quaes serão lançadas em urnas separadas.

§ 2.º Por morte, impedimento ou resignação de qualquer dos membros do conselho se preencherá a vaga com os supplentes pela ordem da votação.

Art. 35. As funções do conselho serão exercidas nas operações concernentes ao anno social que houver começado a correr em 1.º de janeiro anterior á sua eleição, incumbindo-lhe apresentar á assemblea geral ordinaria parecer sobre os negocios sociaes desse anno, tomando por base o balanço e contas prestadas pela administração.

§ 1.º O conselho durante o trimestre que preceder á reunião ordinaria da assemblea geral, tem o direito de examinar os livros e verificar o estado da caixa e da carteira, e de exigir informações dos administradores sobre as operações sociaes.

§ 2.º Cumpre ao conselho, no parecer que lavrar sobre os negocios da companhia, manifestar tambem o seu juizo a respeito da situação della e dos administradores e suggerir quaesquer indicações a bem da companhia.

§ 3.º O conselho, quando o julgar preciso, poderá convocar extraordinariamente a assemblea geral, precedendo participação á directoria.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições transitorias

Art. 36. A companhia poderá comprar ou construir o predio que convier ao seu estabelecimento.

Art. 37. Os titulos actuaes das acções serão resgatados, dando-se outros aos respectivos accionistas, de accordo com o art. 7.º

Approvados em assemblea geral dos accionistas, de 15 de outubro de 1898.

## Companhia Ferro-Carril Villa Izabel

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1898.

Aos oito dias do mez de outubro de 1898, reunidos no escriptorio da Companhia Ferro Carril Villa Izabel, á 1 hora da tarde, accionistas da mesma Companhia representando 14.994 acções, o Sr. capitão Annibal Pedro dos Santos, director da companhia, declara aberta a sessão e propõe para presidência o Sr. Dr. Ulysses Vianna, que, sendo aceito pela assemblea, indica para secretarios os Srs. Augusto Weguein e Emilio Roeltgen, indicação que tambem foi approvada.

O Sr. presidente declara que o objecto da reunião é, conforme consta do convite para a assemblea geral extraordinaria, datado de 1 deste mez e publicado no *Diario Official*, a reforma dos estatutos, para o fim de ser o numero dos directores reduzido a dous, alteradas as respectivas attribuições, bem como ser eleita uma nova directoria.

O Sr. director capitão Annibal Pedro dos Santos pediu a palavra e declarou que a convocação da assemblea foi motivada pela retirada forçada, attentos os seus muitos outros affazeres, de dous directores, a do Sr. W. Zimnosck, director-thesoureiro e do Sr. Berth Wachneltdt, presidente, ambos eleitos na assemblea geral extraordinaria de 5 de março proximo passado e pela proposta submettida á directoria pelo maior accionista, a firma Wille Schmilinsky & Comp., de com o intuito de diminuir as despesas, reduzir o numero dos directores á dous.

O Sr. director declara mais que após a retirada do Sr. Zimnosck foi nomeado director o Sr. Carlos Müller em sessão de directoria de 20 de abril proximo passado para cujo acto pede a approvação e confirmação posterior da assemblea geral extraordinaria.

Pede a palavra o Sr. Berth Wachneltdt na qualidade de procurador de Wille Schmilinsky & Comp., a qual lhe é dada, e envia á mesa a seguinte proposta:

« E' approvada a nomeação feita pela directoria em 20 de abril a. c. do Sr. Carlos Müller para preenchimento da vaga de director-thesoureiro e gerente, posteriormente permutados os cargos de director-thesoureiro e director-secretario entre os Srs. Carlos Müller e capitão Annibal Pedro dos Santos.»

Quanto á reforma dos estatutos: o art. 5º dos estatutos capitulo III substitua-se pelo seguinte:

« A Companhia será administrada por dous directores eleitos pela assemblea geral, de tres em tres annos, por escriptorio secreto e maioria absoluta de votos, sendo um presidente e outro thesourero, devendo o primeiro accumular as funcções de director-gerente.

O art. 15 dos estatutos elimine-se.

Ao art. 14 acrescente-se:

§ 6.º Substituir o thesourero nos seus impedimentos transitorios.

§ 7.º Redigir as actas das sessões da directoria.

§ 8.º Assignar os termos de transferencias de acções.

§ 9.º Manter em boa e devida ordem a escripturação e o archivo da companhia, para o que poderá dar instruções e prescrever os detalhes que julgar precisos.

Art. 16, § 1º, em vez de secretario, diga-se — presidente.

Remettida a proposta á mesa, e depois de novamente lida pelo Sr. 1º secretario, o Sr. presidente põe a proposta em discussão.

Ninguem pedindo sobre ella a palavra, foi posta á votos, sendo unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia proceder-se á eleição da directoria, convi-

doando os Srs. accionistas a depor os seus votos na urna.

São recolhidas sete cedulas, representando 14.994 acções, que, apuradas, deram os seguintes resultados:

Para director-presidente, o Sr. Carlos Müller, 41 votos, e para director-thesoureiro, o Sr. capitão Annibal Pedro dos Santos, 39 votos.

O Sr. presidente declara feleitos director-presidente o Sr. Carlos Müller e director-thesoureiro o Sr. capitão Annibal Pedro dos Santos.

Os Srs. Carlos Müller e capitão Annibal Pedro dos Santos agradecem a confiança nelles depositada pelos Srs. accionistas, e o primeiro ainda expõe a sua pretensão de requerer ao Conselho Municipal a revisão dos contractos da Companhia Villa Izabel, Cachamby e Guarany e a prorrogação dos prazos respectivas concessões e pede autorização especial para tratar deste assumpto de accordo com o seu collega e o conselho fiscal, assim como para assignatura do contracto e demais documentos, caso obtenha solução favoravel o pedido que pretende dirigir ao conselho á respeito.

Ouvilas as delarações do Sr. director Carlos Müller, pelo Sr. Berth Wachneltdt foi apresentada a seguinte proposta:

« Fica á directoria da Companhia Ferro-Carril Villa Izabel, representada por seu presidente, autorizada a requerer ao Conselho da Intendencia Municipal a revisão dos contractos da Companhia Villa Izabel, Cachamby e Guarany e a prorrogação dos prazos das mesmas concessões, bem como, caso sejam concedidas a revisão e a prorrogação, a assignar os respectivos contractos, acceptando quaesquer onus e novas obrigações resultantes da revisão, dando desde já a Companhia Villa Izabel como approvado o que for contractado pela sua directoria.»

Lida essa proposta pelo Sr. 1º secretario, o Sr. presidente a põe em discussão.

Sobre ella nenhum dos accionistas pedindo a palavra, foi encerrada a discussão.

Posta á votos, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão, sendo a presente acta religida e assignada pelo 2º secretario, o Sr. Emilio Roeltgen, e igualmente assignada pelo outros membros da mesa e accionistas. — *Emilio Roeltgen.* — *Aug. Weguelin.* — *Ulysses Vianna.* — *Carlos Müller.* — *Berth. Wachneltdt.* — *Leop. ten Brink.* — Por procuração de Wille Schmilinsky & Cie. — *Berth. Wachneltdt.*

## Banco de Credito Commercial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO DA DE 26 DE JUNHO DE 1896 E DE ACCORDO COM OS ANNUNCIOS DE 9. 10 E 12 NOS JORNALS DO CORRENTE MEZ E ANNO E EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos 13 do mez de outubro de 1898, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das sessões do Banco Rural e Hypotheca, á rua da Alfardega n. 2, achando-se reunidos 23 accionistas, representando 6.123 acções, o Sr. presidente da assemblea transacta, de que esta é continuação, o Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas, declarou aberta a sessão e chamou pa a 1ª e 2ª secretarios os Srs. Eduardo Vieira Nunes e Adolpho Baptista de Freitas Gonçalves.

O Sr. 1º secretario leu a acta da ultima reunião, que ficou adiada, a qual foi posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra, foi posta á votos, e unanimemente approvada.

O Sr. Presidente do Banco, commendador João Carlos de Oliveira Rozario, declarou que o fim da presente reunião era tratar da dissolução e consequente liquidação do Banco, attenta a impossibilidade manifesta de poder continuar o mesmo no seu programma e que sobre o assumpto daria a palavra ao accionista que quizesse escfarecel-o.

O Sr. Presidente da assemblea, passando a cadeira ao Sr. 1º secretario, pediu a palavra

e fundamentou a seguinte proposta que mandou á meza:

« Os accionistas do Banco de Credito Commercial reunidos em assemblea geral extraordinaria, no dia 13 de outubro de 1898, especialmente convocada para resolver sobre a dissolução e consequente liquidação do mencionado Banco de Credito Commercial, resolvem:

1.º Fica desde esta data dissolvida para todos os effeitos legais, a sociedade anonyma denominada Banco de Credito Commercial.

2.º A assemblea nomea para liquidante do mesmo banco com plenos poderes, com procuração como em causa propria, o accionista Miguel Maria Ferreira Ornellas que desde logo arrecadará todo o acervo do banco e fará inscrever no registro da Junta Commercial e *Diario Official* a acta desta assemblea que decretou a liquidação do banco.

3.º Ao dito liquidante, a directoria actual do banco, com a entrega do acervo, livros, todos os documentos e quaesquer valores, prestará devidas contas.

4.º A resalva e quitação prestada a todo o tempo pelo liquidante Miguel Maria Ferreira Ornellas, exonerará completamente aos membros ou membro a quem ella se referir, de qualquer responsabilidade com a sociedade.

5.º O liquidante Miguel Maria Ferreira Ornellas fica investido de plenos poderes para operar a liquidação do banco pela forma que entender, competindo-lhe a commissão de 5 % sobre o activo liquidado, correndo as despesas judicias e ordinarias por conta da massa.

6.º O liquidante Miguel Maria Ferreira Ornellas dentro do prazo de dous annos, ou no maximo prazo de dous annos apresentará aos accionistas contas da liquidação obtendo por seu turno quitação dos accionistas ou seus legitimos representantes.»

Posta em votação esta proposta foi ella approvada unanimemente.

O accionista, Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas, antes de assumir a presidencia, apresentou a seguinte exposição e proposta:

« Tendo a ultima directoria do Banco de Credito Commercial, composta dos Srs. commendador João Carlos de Oliveira Rozario, Pedro de Almeida Godinho e Alberto da Fonseca Guimarães, caucionado ao Banco da Republica do Brazil 3.345 acções de diversas companhias, assim como hypothecado ao mesmo banco todos os machinismos e pertencas da Fabrica Distillação Nacional, estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 98, bem como o predio onde a mencionada Distillação Nacional está estabelecida, tudo de propriedade do Banco de Credito Commercial, e sendo a hypotheca acto irrito, em vista do que preceitua o art. 141 da lei de sociedades anonymas, na sua primeira e segunda parte, mas sendo certo que o Banco de Credito Commercial deva ao Banco da Republica do Brazil 640.318\$400, e juros de 8 % ao anno a contar de 1 de janeiro de 1896, o abaixo assignado pronõe que o liquidante do Banco de Credito Commercial se entenda com a directoria do Banco da Republica do Brazil, e, si assim o entender, lhe faça boa a hypotheca e lhe entregue todas as acções que lhe estão caucionadas, mediante quitação do que lhe deve o Banco de Credito Commercial.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1898. — *Miguel Maria Ferreira Ornellas.* »

Posta a votos esta proposta foi ella approvada unanimemente.

E não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente acta, em duplicata, e vai assignada pelo presidente da assemblea e secretarios e pelos accionistas presentes na mesma assemblea.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1898. — *Miguel Maria Ferreira Ornellas*, presidente. — *Eduardo Vieira Nunes*, 1º secretario. — *Adolpho Baptista de Freitas Gonçalves*, 2º secretario.

Accionistas

Manoel Elidio de Almeida Relvas, 10 acções; José da Silva e Sá, 110 acções; Amador Buenc de Andrade, inventariante de Manoel

Teixeira Cardoso, 400 acções; Eduardo Vieira Nunes, 20 acções; Adolpho Baptista de Freitas Gonçalves, 20 acções; João Carlos de Oliveira Rosario 500 acções; Antonio Gomes Vieira de Castro, 90 acções; P. P. de Manoel Joaquim Corrêa da Costa, Joaquim Pedro Guerra dos Santos, 400 acções; Rabello & Silva, 140 acções; Antonio Dias Garcia, 20 acções; A. Cardoso de Souza Loureiro, 25 acções; Januarío Loureiro, 50 acções; Joaquim Dias dos Santos, 10 acções; P. P. de Francisco da Cunha Lobo, Manoel José Espinola, 71 acções; P. P. de Antonio Ferreira de Carvalho, Antonio Gaspar de Vasconcellos, 60 acções; Miguel Maria Ferreira Ornellas, por si 1.120 acções, e por Joaquim Pereira Taveira, 140 acções; João do Rego Barros, como director do Banco Intermediario, 700, acções; Alberto da Fonseca Guimarães, 774 acções; Antonio da Silva Araujo, por cabeça de sua mulher Anna Carolina da Silva Porto, 200 acções; Luiz Peixoto de Castro, 750 acções; Henrique Germack Possolo, 7 acções; José Marcellino Pereira de Moraes, 506 acções.

### Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 24 dias do mez de outubro do anno de 1898, nesta Capital, á 1 hora da tarde achando-se no prédio, edificio da Praça do Commercio, escriptorio n. 4, reunidos 14 accionistas da Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro, representando 1.000 acções no valor de 1.000:000\$ e constantes da respectiva lista de presenças, assignada no competente livro, o Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez, Presidente da Companhia, na fórma dos Estatutos assumiu a presidencia da assembléa e convida para 1.º secretario o accionista Zacarias Borba dos Santos e para 2.º secretario o Dr. Carlos Soares Guimarães.

Pelo Dr. Presidente foi dito que a presente reunião da assembléa geral extraordinaria da Companhia, conforme o annuncio feito pelos jornaes, tem por fim a mesma assembléa tomar conhecimento dos actos praticados pela Directoria e da realização pratica do art. 37 dos Estatutos.

Quanto á primeira parte tem a Directoria a communicar que na fórma das escripturas publicas de 24 e 27 de setembro proximo findo, constitutivas da sociedade, archivadas na Junta Commercial, publicadas no *Diario Official* e registradas no registro de hypothecas, foi constituída a sociedade Anonyma Companhia Kiosques do Rio de Janeiro com o capital de 1.000:000\$000, representado pela concessão feita pelo Conselho da Intendencia Municipal, por contracto com Camillo da Silva Lima para a exploração e arrendamento dos kiosques desta cidade, sendo o capital representado e constituído pelo valor da mesma concessão que foi computada pelo louverador, na assembléa Constitutiva em 1.400:000\$ os Srs. accionistas não fizeram nem tinham que fazer entrada alguma em dinheiro para a integralização do mesmo capital, pelo que foi pelo correitor A. J. Bernardes Junior feito o deposito dos 10 % respectivos, exigidos por lei para a constituição da sociedade, de deposito este que já foi levantado pela Directoria e restituído ao mesmo Sr. Bernardes Junior.

A companhia já conseguiu do Prefeito Municipal a transferencia do contracto para o nome da mesma companhia e a Directoria está providenciando para obter collocação de diversos kiosques em varios pontos da cidade para os quaes tem pretendentes, julga, portanto, o Sr. Presidente, que merecerão a approvação desta assembléa os actos praticados pela directoria.

Quanto á segunda parte do objecto da convocação é o seguinte:

Segundo a escriptura de 27 de setembro, já citada, o contracto para a exploração dos kiosques e direito eventual á joia de 500:000\$, depositada na Prefeitura Municipal foi transferido á companhia, devendo o cedente, além das 500 acções subscriptas, receber mais 400:000\$ em obrigações da companhia, paga-

veis com os lucros liquidos da mesma, obrigações que lhe devem ser entregues. Mas, o decreto n. 777 A, de 15 de setembro de 1893, que regula a emissão de obrigações ao portador, feita por sociedades anonymas, exige que tal emissão só tenha lugar depois de deliberação de assembléa geral de accionistas, adoptada por tantos socios quantos representem, pelo menos, metade do capital social, em reunião a que assista numero de accionistas correspondente a tres quartos do mesmo capital, pelo menos, achando-se satisfeita esta condição legal pela presente assembléa em vista da lista de presença dos Srs. accionistas, deliberarão sob as condições essenciaes da missão, isto é, sobre os seguintes pontos:

- 1.º Valor total da emissão.
- 2.º Numero de obrigações.
- 3.º Valor nominal das mesmas obrigações.
- 4.º Juro correspondente.
- 5.º Época do vencimento da missão.
- 6.º Condições de amortização e resgate.
- 7.º Época do pagamento dos juros.

Pelo accionista barão de Ibirocahy foi apresentada a seguinte proposta: «Proponho que sejam approvados os actos da directoria conforme a exposição que acaba de ser feita pelo Sr. presidente.

Rio, 24 de outubro de 1898.—Barão de Ibirocahy.»

O Sr. presidente declara que sujeita á discussão a proposta do Sr. barão de Ibirocahy; não havendo quem tomasse a palavra submete á votação a proposta, a qual foi approvada, abster-lo-se de votar a directoria e o autor da proposta, sendo approvada por unanimidade.

O accionista Sr. Eugenio José de Almeida e Silva manda á mesa a seguinte proposta: «Proponho que na fórma da escriptura constitutiva da sociedade seja o capital da emissão dos debentures de 400:000\$, representados por 2.000 titulos ao portador, do valor nominal de 200\$ cada um, juro de 10 % ao anno, resgataveis os mesmos titulos dentro do prazo de seis annos, a contar da sua emissão, podendo a directoria ou companhia resgatal-os por sorteio ou compra em qualquer tempo, pagando ao portador dos mesmos titulos o capital e juros que forem devidos até o dia fixado para o resgate e pagamento; os juros serão pagos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno por semestres vencidos, sendo que o coupon vencível em 31 de dezembro do corrente anno, só terá juro correspondente a um trimestre.—Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1898.—E. J. de Almeida e Silva»

O Sr. presidente declara que está em discussão a proposta que acaba de ser lida. E, não havendo quem pedisse a palavra, declara encerrada a discussão e submettida á votação a mesma proposta; procedendo-se á votação é approvada unanimemente. O Sr. Presidente declara que, achando-se esgotada a materia do expediente, suspende a sessão, pedindo aos Srs. accionistas que permaneçam no recinto enquanto se lavra a presente acta.

Reaberta a sessão é lida a presente acta e submettida á discussão, sendo sem debate approvada. E eu, Zacarias Borba dos Santos, 1.º secretario da mesa, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes e abaixo:—*Martinho Cesar da Silveira Garcez*, presidente.—*Carlos Soares Guimarães*.—*Zacarias Borba dos Santos*.—*Joaquim F. F. Penaforte*.—*E. J. Almeida e Silva*.—*Barão de Ibirocahy*.—*Luiz da Silva Porto*.—*A. J. Bernardes Junior*. pelo Banco Intermediario do Rio de Janeiro.—*M. de Oliveira Costa*.—*R. Castro Maia*.—*S. de Castro Maia*, pelo Banco Commercial Paulista.—*Luiz da Rocha Miranda*, director.—*Alfredo Doux*.—*Camillo da Silva Lima*.

### Banco Italia-Brasile

ACTA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS DO BANCO ITALIA-BRASILE—3ª CONVOCACÃO

Aos dez dias do mez de outubro de 1893, reunidos ás 12 horas da manhã, na sede do

banco, á rua da Alfandega n. 31, cincoenta e oito accionistas representando desesseis mil oitocentos e noventa e oito acções, e depois de declarado pelo presidente do banco o objecto da presente convocação, foi aclamado pela assembléa geral para dirigir os trabalhos o Sr. representante do Banco de Credito Rural Internacional, José Eugenio Emilio Berla, que agradeceu a honra e convidou para secretarios os Srs. João de Carvalho Borges Junior e Dr. Antonio Pe.azo!

O Sr. presidente declara aberta a sessão extraordinaria visto ser a terceira convocação; precedida de annuncios pela imprensa e aviso especial por carta a cada um dos Srs. accionistas, pelo que podia a assembléa deliberar com qualquer numero de acções; e em seguida mandou proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi unanimemente approvada.

Exposto pelo Sr. presidente o motivo da convocação, pediu a palavra o Sr. commendador Antonio Januzzi para fundamentar a seguinte proposta:

«Proponho para que o capital do Banco Italia-Brasile seja reduzido a mil e quinhentos contos de réis e que os accionistas actuaes recebam uma acção por cada duas acções que actualmente possuem.

Outrosim que o capital do banco seja, por outro lado, elevado com mais de mil e quinhentos contos, por meio de uma nova serie de 1.500 acções de 100\$ cada uma, para que a digna directoria seja autorizada a emitil-as quando melhor julgar opportuno.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1898.—Antonio Januzzi.»

Posta em discussão esta proposta, fallaram sobre ella os Srs. accionistas Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, João Alveideira, Nicoláo Pentagna, Alberto Guimarães, Dr. De Salvo, Antonio Januzzi, Thomaz Pedro da Rocha, Giovanni Razins, e, como em virtude do debate havido, se conhecesse que a segunda parte da referida proposta feria a lei das sociedades anonymas, resolveu o seu autor retirá-la, substituindo a sua proposta pela seguinte:

«Proponho para que o capital do Banco Italia-Brasile seja reduzido a mil e quinhentos contos de réis e que os accionistas recebam uma acção por cada duas acções que actualmente possuem. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1898.—Antonio Januzzi.»

Tendo sido posta a votos esta proposta, foi approvada por 636 votos contra 183, tendo proposto um dos Srs. accionistas que fosse nominal a votação. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, de que, para constar lavrou a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes.—E eu, João de Carvalho Borges Junior, servindo de 1.º secretario, a escrevi e subcrevo.—*J. E. E. Berla*.—*João de Carvalho Borges Junior*, 1.º secretario.—*Antonino Perazi*, 2.º secretario.—*Antonio Januzzi*.—*Anna Januzzi*.—*Kinstler*.—*Anninha Januzzi Filha*.—*Angiolina Januzzi Sobrinha*.—*Antonio Januzzi Junior*.—*Camilla Januzzi*.—*Concetta Januzzi*.—*Fioravante Januzzi Sobrinha*.—*Luiza Januzzi*.—*Leonora Januzzi*.—*Giovanni Razins*.—*Dionyzio Tolomei*, por si e seus filhos.—*Florino José Ferreira*.—*José Spolidoro*.—*Antonio Perazi*, por si, sua mulher e filhos.—*Dr. Francisco Martins Esteves*.—*Dr. João de Góes Vasconcellos*.—*José Augusto de Paula Santos*.—*Estevão Irmãos & Comp.*.—*José Luiz de Souza Oliveira*.—*João Muniz da Silva*.—*Thomas P. Rocha*.—*José Januzzi*.—*Dr. Rodrigo Dorgi*.—*Francisco Januzzi*.—*Nicoláo De Marcos*.—*Dr. Abel Parente*.—*Emidio Rispoli*.—*Miguel La Roca*.—*Vicente Viggiano*.—*Antonio Spolidoro*.—*Vitalina Spolidoro*.—*Pedro Brando e Irmão*.—*Briz Brando*.—*Giovanni Luglio*.—*Alberto De Azeredo*.—*Bingio Antonio Bijuno*.—*Dr. Francisco de Salvo*.—*João Alves Aveira*.—*Miguel Antonio De Santis*.—*Nicoláo Pentagna*.